

Referência: Pregão nº: 90002/2024-Processo nº 202149/2024
Assunto: Recurso Administrativo
Recorrente: GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA
Recorrida: GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE GRUPOS MOTOGERADORES LTDA

Licitação. Pregão. Classificação/Habilitação de Licitante.
Recurso Administrativo. Pedido de Reconsideração.
Contrarrrazões. Conhecimento. Indeferimento.

I – PRELIMINARMENTE

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA, ora denominada RECORRENTE, com pedido de Reconsideração, contra decisão proferida pelo Pregoeiro que Classificou/Habilitou a licitante GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE GRUPOS MOTOGERADORES LTDA, ora denominada RECORRIDA, no Pregão nº 90002/2024, cujo objeto consiste na aquisição de 01 (um) Grupo Gerador Diesel Deutz ou Similar, modelo DPS-700V, conforme condições e especificações deste Edital, do Termo de Referência, e seus anexos.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Registra-se que foram cientificados os demais licitantes da existência e trâmite do recurso administrativo, conforme registro no www.compras.gov.br, havendo apresentação de contrarrrazões.

III - DOS FATOS

Em sede de julgamento se decidiu por Classificar/Habilitar a Recorrida, em razão de preencher os requisitos exigidos no Edital.

IV – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em síntese, alega a Recorrente:

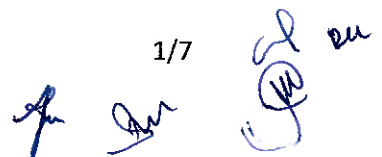
Verifica-se que a sua Proposta Técnica não alberga as informações elementares (básicas) do Motor Diesel e do Alternador, isto é, fabricante e modelo;

Que em uma breve consulta ao sítio da licitante habilitada não há nenhuma literatura sobre o equipamento ofertado, mas apenas fotos do objeto.

Daí dizer que não se pode concluir que a Recorrida atende, inequivocamente, o objeto do instrumento convocatório. Isso porque, como visto, não é possível inferir que o equipamento ofertado atende aos requisitos editalícios. A proposta precisa ser clara quanto à origem dos produtos ofertados.

Que o motor (peça principal) indicado pela Recorrida (Modelo: GS 700 D6) não possui nenhuma referência teórica para que os demais licitantes e a própria administração pública pudessem conferir a sua compatibilidade técnica conforme as exigências.

Em uma simples consulta ao sistema de buscas (Google), não se encontra o fabricante e o data sheet do motor, informações imprescindíveis para delimitar o objeto do instrumento



convocatório. Ao que tudo indica, cuida-se de um motor de moto, desvinculando-se da pretensão da administração pública.

No mesmo sentido, não há nenhuma informação sobre a parte técnica do alternador, de modo que o Gerador ofertado pela empresa Recorrida não corresponde as especificações técnicas previstas em edital, com o devido acatamento.

Assim, há nítida divergência entre o objeto licitado e o a ser fornecido pela Recorrida, afastando-se sobremaneira das regras delineadas no Edital

Por fim, requer a seja recebido o recurso e no MÉRITO, seja PROVIDO com vistas à desclassificação e/ou inabilitação da Recorrida, por não atender as especificações técnicas no que toca ao objeto previsto no Item 1.0 do Edital de Licitação e, via de consequência, seja, imediatamente, declarada habilitada a empresa Geraforte Grupos Geradores Ltda por atender, de forma inequívoca e com expertise, as especificações para tanto.

V – DAS CONTRARRAZÕES

Em síntese, alega a Recorrida:

A Genset Solutions atua no mercado a mais de 20 anos, sendo que industrializa grupo motogeradores a cerca de 10 anos, tendo entregado cerca de 500 equipamentos em órgãos públicos neste período

A Genset Solutions possui em seu quadro técnico engenheiros mecânicos, eletricitas e civis, sendo apta a projetar, industrializar, prover instalação e serviços e peças para seus clientes, bem como prestando a garantia de seus produtos.

O equipamento ofertado é industrializado pela Genset Solutions, e conforme folha de dados apresentada, atende todas as exigências do edital, sendo a Genset Solutions responsável pelas informações apresentadas em sua folha de dados, bem como através da proposta apresentada.

A alegação da concorrente de que as informações do equipamento não estão disponíveis via website não são fundamentadas, pois cada fabricante disponibiliza as informações que julga necessárias e atende as demandas quando solicitado, assim, por exemplo, diagramas elétricos de controle também não são disponibilizados pela Geraforte em seu site.

A Genset Solutions desde este momento deixa o convite ao Órgão Licitante para conhecer suas instalações e estende o mesmo convite para acompanhar os testes funcionais do equipamento, garantindo que o mesmo atenderá todos os itens do edital.

A Genset, possui em sua fábrica, componentes para fabricar seus grupos geradores e para atender o Mercado Nacional, sendo o motor GS- RV-610, de sua industrialização, tal qual outros fabricantes do mercado.

Ao elaborar sua proposta e preparar os documentos a Recorrida, o fez no mais estrito cumprimento das regras do Edital

O Termo de Referência do Edital é claro e objetivo, e nossa proposta atende plenamente, não havendo justificativa legal para nossa desclassificação.

Por fim, requer seja mantida a sua classificação/habilitação negando provimento ao Recurso interposto.



 
2/7  

VI – DA ANÁLISE DO RECURSO

Inicialmente, cumpre esclarecer que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, sob a égide do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Vale lembrar que a presente licitação ocorreu em ambiente eletrônico, através do www.compras.gov.br, tendo como critério de julgamento o menor preço, no modo de disputa aberto e fechado.

O Recurso apresentado pela licitante GERAFORTE (fls. 334/340) é tempestivo, por ter sido apresentado no seu prazo legal, contados a partir da divulgação do julgamento da proposta. Assim, seu prazo final encerraria em 13/11/2024, conforme dispõe o art. 165, inciso I, alínea “b”, §1º, c/c art. 183, da Lei 14.133/21.

Da mesma forma, as Contrarrrazões (fls. 342/345) apresentada pela licitante GENSET é tempestiva, pois seu prazo final encerraria em 19/11/2024

As Razões Recursais apresentadas pela empresa GERAFORTE, suscitou, simplesmente, na falta de informações referentes ao motor e ao alternador, como por exemplo suas marcas e/ou fabricantes, ou seja, a irresignação consiste na classificação da proposta da empresa GENSET.

Não havendo, portanto, qualquer irresignação quanto a documentação de habilitação apresentada pela Recorrida.

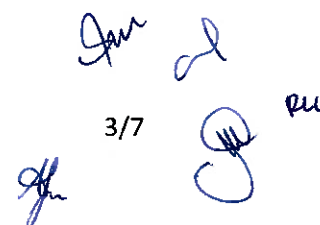
A licitante GENSET ofertou o menor preço – R\$ 344.000,00 se classificando em primeiro lugar.

A licitante apresentou sua proposta com a seguinte descrição, juntamente com a Folha de Dados do Gerador, (prints seguintes)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA MODELO
01	Potência: 712/640 kVA (Standby/Prime) Tipo: Trifásico Tensão de operação: 220/127 V Frequência: 60 Hz Disjuntor de proteção adequado à corrente nominal do alternador Módulo microprocessado digital totalmente automático Tanque de combustível incorporado na base Motor Diesel: com refrigeração a água, com a utilização de pré-aquecimento do motor diesel, turbo compressor, 04 cilindros em linha, desenvolvendo uma potência bruta na ponta do eixo 560/504 kW de potência @ 1800 RPM, com baixos índices de emissão de poluentes e o máximo aproveitamento de combustível. Alternador: Alternador brushless, sem escovas, 04 polos, síncrono, trifásico, classe de isolamento e elevação de temperatura H, grau de proteção mecânica IP-21, próprio para cargas deformantes, acoplado ao motor mecanicamente por meio de discos flexíveis, com regulador eletrônico de tensão	01	Unid.	GS GENSET SOLUTIONS GS700D6



3/7





Folha de Dados de Gerador

60Hz 700kVA

Doc. Número: GS700D6
Rev: A

Data: 17/abril/2024

Modelo	Ref.	GS 700 D6	
01	Part Number	Ref.	GS 700 D6
02	Temperatura Ambiente Máxima	°C	40
03	Potência Mecânica	Hz	60Hz
	- Potência Prime	kW	549
	- Potência Standby	kW	610
04	Potência Elétrica	Hz	60Hz
	- Potência Prime	kW (kVA)	513 (640)
	- Potência Standby	kW (kVA)	569 (712)
05	Alternador Class H IP21 (150°C - 220/127VAC)	Fabricante /Modelo	GS NF354FS
	Eficiência		750
	R.P.M		93,4%
	F.P		1800
			0.8
06	Consumo de Combustível		
	- Standby	l/h	146
	- Prime 100%	l/h	130,6
	- Prime 75%	l/h	96,72
	- Prime 50%	l/h	67
07	Emissões	Não	Não
08	Motor	Fabricante /Modelo	GS RV610
	- Cilindros		6
	- Admissão		Intercooler
	- Controle de Velocidade		Eletrônico
	- Tensão		24Vcc
	-Escapamento		Hospitalar 8"
	-Pre-aquecimento		sim
09	Dimensões		
	- Comprimento	metros	3,500
	- Largura	metros	1,500
	- Altura	metros	2,063
	- Tanque de Combustível	L	636
10	Peso		

A classificação da Proposta se deu mediante aprovação do Engenheiro Projetista, conforme disposto na 1ª Ata Interna (doc. anexo), registrada na Plataforma (vê Termo de Julgamento anexo).

Como se confirma, o Edital tem como objetivo a aquisição de Grupo Gerador Diesel Deutz ou Similar, modelo DPS-700V, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, trazendo em seu subitem especificações técnicas a serem atendidas pelas licitantes:

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Motor Diesel

Motor Diesel VOLVO modelo TAD1642GE, ou similar, com refrigeração a água, com a utilização de pré-aquecimento do motor diesel, turbo compressor, 04 cilindros em linha, desenvolvendo uma potência bruta na ponta do eixo 560/504 kW de potência @ 1800

4/7

RPM, com baixos índices de emissão de poluentes e o máximo aproveitamento de combustível.

3.2 Alternador

Alternador brushless, sem escovas, 04 polos, síncrono, trifásico, classe de isolamento e elevação de temperatura H, grau de proteção mecânica IP-21, próprio para cargas deformantes, acoplado ao motor mecanicamente por meio de discos flexíveis, com regulador eletrônico de tensão.

Em nenhum momento é exigido, exclusivamente, determinada marca do Motor/Fabricante ou do alternador, trazendo sempre a expressão **"similar"**. Ou seja cabendo, tão somente que seja especificado o tipo de motorização, combustível, potência, etc... Informações necessárias e suficientes para validação do equipamento ofertado. Da mesma forma para o alternador.

Veja que o objeto a ser avaliado é o equipamento completo Grupo Gerador Diesel Deutz ou **Similar**, modelo DPS-700V, que no presente caso é de fabricação própria da Recorrida.

Além do mais, Recurso foi encaminhado ao setor responsável pela elaboração do Termo de Referência que se manifestou da seguinte forma:

"Após análise dos autos e consulta ao projetista, atesto que, referente aos questionamentos acerca do modelo do motor a diesel e do alternador, existe similaridade entre as peças ofertadas na proposta vencedora e as exigidas no edital. Segue e-mail com a resposta do projetista:

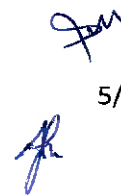
"As características que definem um grupo gerador incluem: Tensão de saída; Potência; Eficiência. Conforme mencionado no edital, existe similaridade, ou seja, características que são semelhantes, possuindo a mesma natureza e especificações técnicas".

Vale ainda citar, que no Edital não há exigência para fornecimento de produto "exclusivo" de fabricação nacional ou mesmo de determinada marca, pois tal exigência afrontaria a impessoalidade, a competitividade e a razoabilidade, sendo contrária aos princípios aplicáveis nas licitações, vez que criaria distinção entre licitantes, em razão da nacionalidade de seus produtos.

Ademais, os Atestados Técnicos emitidos pela Casa da Moeda Brasileira, FUNCAMP e Prefeitura Mineiros, em favor da licitante GENSET (anexos ao final), comprovam a capacidade técnica da Recorrida para fornecimento do objeto ora licitado.

Em referência às "simples" consultas realizadas pela Recorrente (google) em nosso entendimento restaria prejudicada qualquer análise e/ou julgamento, vez que não se encontra qualquer amparo legal.



 5/7 

Portanto, não há qualquer divergência entre o objeto licitado e ao ser fornecido pela Recorrida, nem em que se falar em desatendimento do Edital.

Além do mais, equivoca-se, completamente, a Recorrente, em afirmar que “*é irregular a inabilitação da Recorrente (Geraforte Grupos Geradores Ltda) utilizando-se de critério e motivação não previstos no Edital....*”, por razões óbvias e legais, **NÃO HOUVE QUALQUER JULGAMENTO PARA SUA INABILITAÇÃO.**

Entende-se, por fim que as informações técnicas acerca do motor diesel, como também ao alternador foram suficientes para atender ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pois, repita-se, não há qualquer exigência de determinada marca do produto ofertado.

Nos limites da lei, do bom senso e do princípio da eficiência, há de prevalecer, sempre, o interesse da Administração, entendida como o Erário.

À luz dos fatos e, sobretudo, com base no bom senso e no princípio constitucional da eficiência, não é aceitável que exigência não prevista no Edital, seja capaz de levar a Autarquia a pagar mais caro pelo objeto da licitação, contrariando – aí sim – o Edital, que estabelece o princípio maior de pagar menos, critério para definição da adjudicação da licitação.

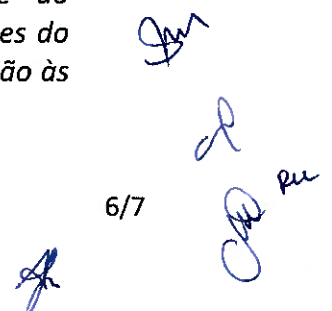
Reconsiderar a decisão da Classificação/habilitação da Recorrida seria dar azo a um formalismo exacerbado e impedir a contratação da proposta mais vantajosa o que é repudiado pela doutrina e jurisprudência de nossos tribunais e pelo ordenamento jurídico Brasileiro, tendo em vista que causará um prejuízo injustificado ao Erário.

Destarte, conclui-se que a Administração Pública no curso do processo de licitação não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Ressaltamos que não há excesso algum, mas sim o respeito ao Edital.

Art. 5º, Lei 14.133/2021

Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).



É clara a importância da administração pública buscar as propostas mais vantajosas, desde que estas respeitem as exigências do edital, garantindo assim o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, visto que o Edital torna-se lei entre as partes, e assim sendo, as licitantes que deixarem de atender os requisitos estabelecidos no Edital estarão sujeitas a não serem admitidas, declaradas incapazes, inabilitadas ou desclassificadas no certame **QUE NÃO É O CASO DA RECORRIDA.**

À luz dos fatos e, sobretudo, com base no bom senso e no princípio constitucional da legalidade não assiste Razão a Recorrente!

VII - DA DECISÃO

Portanto, com fundamento no **Princípio da Legalidade**, que somente autoriza a Administração a realizar ato se a lei tiver autorizado a sua prática, no **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório**, que vincula a Administração aos seus termos, e no **Princípio da Isonomia**, que veda a diferenciação entre os particulares, a equipe de apoio e o Pregoeiro decidiu conhecer o Recurso por ser tempestivo e estar nos moldes da Lei e **NEGAR NA INTEGRA SEU PROVIMENTO**, mantendo o posicionamento inicial, por declarar a licitante GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE GRUPOS MOTOGERADORES LTDA CLASSIFICADA/HABILITADA no Pregão nº 90002/2024, pelas razões esposadas neste julgamento.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão Superior acerca da adjudicação e/ou homologação do certame.

Assim, levando-se em conta o princípio do duplo grau de jurisdição, encaminha-se o processo à autoridade superior para decisão final, conforme preceitua o art. 165, §2º da Lei 14.133/2021.

Após deliberação, retornem-se os autos para atender ao princípio da publicidade.

Em, 25 de novembro de 2024


Maria do Alem G. Silva
Equipe de Apoio


Rose Mary M. Araújo
Equipe de Apoio


Ana Lucia L. de Souza e Silva
Equipe de Apoio


Adriana de F. Braga
Equipe de Apoio


Maria Lucia de Assis
Equipe de Apoio


Aelson S. Queiroz
Agente de Contratação



SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DE SALVADOR/BA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 929949 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLIC.DE SALVADOR

PREGÃO 90002/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de 01 (um) Grupo Gerador Diesel Deutz ou Similar, modelo DPS-700V, conforme condições e especificações do Edital, do Termo de Referência, e seus anexos
Entrega de propostas: De 25/10/2024 às 08:00 até 07/11/2024 às 10:00
Abertura da sessão pública: Dia 07/11/2024 às 10:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/11/2024 às 10:00:18	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/11/2024 às 10:00:45	Srs. Licitantes, bom dia, bem-vindos ao Pregão Eletrônico nº 90002/2024
Sistema	07/11/2024 às 10:00:51	Avisamos a todos que ao participarem desta licitação estarão, automaticamente, vinculados ao edital e seus anexos, inclusive às especificações técnicas do produto.
Sistema	07/11/2024 às 10:01:05	Os procedimentos de como ocorre cada fase desta Licitação, estão previstos no Edital com base na Legislação vigente.
Sistema	07/11/2024 às 10:01:13	Atenção ao cumprimento dos prazos e às exigências do Edital e seus anexos.
Sistema	07/11/2024 às 10:01:23	A Licitante classificada em 1º Lugar será convocada, em campo próprio do sistema, a enviar a Proposta de Preços (com valor do lance vencedor), bem como a Documentação de Habilitação exigida no Edital e seus anexos.
Sistema	07/11/2024 às 10:01:33	Envie seus melhores lances
Sistema	07/11/2024 às 10:27:11	Como se observa haverá a necessidade de analisar, minuciosamente, os documentos da Proposta de Preços e de Habilitação exigidos no Edital. Neste caso, a sessão será suspensa e somente reiniciada após decorrida 24:00h (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes no "chat" da nova data e horário para a continuidade deste certame.
Sistema	07/11/2024 às 10:27:19	Devendo os interessados se incumbirem para acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Sistema	07/11/2024 às 10:27:27	Peço que acompanhem através do "chat" a designação de nova data e horário para Sessão Pública, objetivando a continuidade desta licitação.
Sistema	07/11/2024 às 10:27:38	As informações sobre convocações, manifestação de recurso e situação da licitação devem ser acompanhadas através deste site.
Sistema	07/11/2024 às 10:27:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/11/2024 às 14:14:40	AVISO DE CONVOCAÇÃO: No dia 08/11/2024 às 15:30h será reiniciada, neste sistema, Sessão Pública para divulgação do julgamento da Proposta de Preços e/ou da documentação de Habilitação da licitante GENSET

08/11/2024 15:58

1 de 19

[Assinaturas manuscritas]

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/11/2024 às 15:34:06	Srs. Licitantes, boa tarde!
Sistema	08/11/2024 às 15:34:14	Estamos reiniciando a sessão pública, objetivando o prosseguimento deste Certame, com o julgamento da Proposta de Preços e/ou da Documentação de Habilitação da licitante GENSET.
Sistema	08/11/2024 às 15:34:23	Lembramos, mais uma vez, que as informações sobre convocações, manifestação de recurso e situação da licitação devem ser acompanhadas através deste site, campo "shat".
Sistema	08/11/2024 às 15:34:32	Passaremos ao julgamento da Proposta
Sistema	08/11/2024 às 15:35:15	Inteiro teor da decisão, justificativas e fundamentação da Classificação da proposta da empresa GENSET estão registradas na 1ª ATA INTERNA, que se encontra disponível aos interessados no Portal da SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br-licitações-PREGÃO N° 90002/2024
Sistema	08/11/2024 às 15:36:23	Decorrido o prazo para manifestação da intenção de Recurso, passaremos ao julgamento da Documentação de Habilitação
Sistema	08/11/2024 às 15:48:47	Inteiro teor da decisão, justificativas e fundamentação da Habilitação da empresa GENSET estão registradas na 2ª ATA INTERNA, que se encontra disponível aos interessados no Portal da SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br-licitações-PREGÃO N° 90002/2024

Eventos da compra

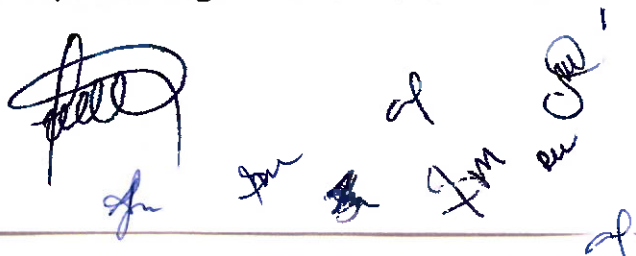
Data/Hora	Descrição
07/11/2024 às 10:00:18	Abertura da sessão pública
07/11/2024 às 10:27:57	Início da etapa de julgamento de propostas

1ª ATA INTERNA
ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024-PROCESSO Nº 202149/2024

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 09:00hs, em sessão interna, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 30/2024, ao final assinados, para realização da Sessão de análise e julgamento da Proposta de Preços e documentação de Habilitação, consoante Edital de Pregão Eletrônico nº 90002/2024, Processo nº 202149/2024, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) Grupo Gerador Diesel, de acordo com o Edital e seus Anexos. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO:** Inicialmente, registra-se que foram recebidas 12 (doze) propostas, sendo todas classificadas pelo sistema. Após a etapa de lances, com disputa em sessão pública, foram os seguintes menores preços.....

LICITANTE/CLASSIFICAÇÃO	R\$
GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA	344.200,0000
GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA	465.000,0000
LEÃO ENERGIA INDÚSTRIA DE GERADORES LTDA	483.000,0000
RODOAGRO MOTORES GERADORES E REPRESENTAÇÃO LTDA	515.000,0000
MS GERADORES LTDA	520.000,0000
SUDOESTE GERADORES LTDA	529.900,0000
E.D. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	684.476,3600
FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	694.885,0000
J. F. ALVES DE MORAIS LTDA	694.885,9000
COOPERMEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	699.000,0000
STAR GREEN GERADORES LTDA	699.971,3300
AMEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	900.000,0000

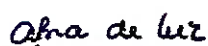
No dia 7/11, houve convocação, respeitando-se à ordem de classificação, da 1ª colocada a empresa **GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.346.027/0001-80, para enviar a Proposta de Preços (com valor readequado ao valor do lance vencedor), catálogo do produto e a documentação de habilitação. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO:** A licitação é promovida pelo menor preço no modo de disputa aberto e fechado. Uma vez recebida a Proposta de Preços e os dados técnicos do produto ofertado pela empresa GENSET foi encaminhada ao Setor Responsável pela elaboração do Termo de Referência, que se pronunciou com a seguinte consideração: “de acordo com a resposta do projetista, a parte técnica está ok”. Assim, analisando os fatos circunstanciados a Equipe de Apoio decidiu por considerar a proposta da licitante **CLASSIFICADA**, em razão de preencher os requisitos exigidos no Edital. Perante os



registros nesta Ata, o Agente de Contratação decidiu acompanhar o entendimento e declarar Classificada a Proposta da Licitante GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA, com valor total ofertado de R\$ 344.200,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais). Quando da declaração de classificação no sistema compras.gov.br ficará aberto prazo, no sistema, para manifestação de recurso, devendo os interessados se incumbirem para acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Todavia, atos de desclassificação não geram ata de julgamento, cuja lavratura se dá apenas quando se localiza proposta adequada declarando-a classificada no sistema. A partir deste momento é que se inicia o prazo para manifestação do interesse recursal. Registre-se que as ATAS INTERNAS, publicadas no Portal da SUCOP, tem por finalidade, tão somente, registrar a fundamentação da Classificação/Desclassificação/Habilitação/Inabilitação, vez que o campo no sistema compras.gov para justificativa da decisão não comporta toda a descrição da análise, assegurando vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Assim, a fase recursal só se inicia quando obtivermos proposta CLASSIFICADA e HABILITADA, sendo neste momento gerada Ata no Sistema, aberto prazo e campo próprio para interposição das razões recursais/contrarrazões. O inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na sede desta Autarquia, no horário normal de expediente. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Equipe de Apoio e pelo Agente de Contratação. Salvador, 08 de novembro de 2024


Maria do Além G. Silva
Equipe de Apoio


Rose Mary M. Araújo
Equipe de Apoio


Ana Lucia L. de Souza e Silva
Equipe de Apoio


Adriana de F. Braga
Equipe de Apoio


Maria Lucia de Assis
Equipe de Apoio


Aelson Santos de Queiroz
Agente de Contratação





URGENTE - REF. PREGÃO Nº 9002/2024-GRUPO GERADOR

2 mensagens

COPEL SUCOP <copel.sucop@salvador.ba.gov.br>

7 de novembro de 2024 às 13:41

Para: Isnar Costa Lisa Filho <isnar.lisa@salvador.ba.gov.br>

Ref. Pregão Eletrônico nº 90002/2024

Assunto: Proposta de Preço

Prezados,

Referente ao Pregão - Aquisição de Grupo Gerador- segue proposta e dados técnicos, para conhecimento e manifestação, quanto a conformidade do produto ofertado.

Encarecemos na brevidade do atendimento deste pleito, tendo em vista que a finalidade desta diligência é reunir todas as informações necessárias, a fim de que se possa tomar a melhor decisão, isto é, a mais segura e adequada à Administração.

Atenciosamente,

Aelson Santos de queiroz

Agente de Contratação

2 anexos



PROPOSTA COMERCIAL.pdf
298K



DADOS TÉCNICOS - GERADOR.pdf
255K

Isnar Costa Lisa Filho <isnar.lisa@salvador.ba.gov.br> ✓

7 de novembro de 2024 às 16:00 ✓

Para: COPEL SUCOP <copel.sucop@salvador.ba.gov.br>

Aelson,

De acordo com a resposta do projetista, a parte técnica está ok. ✓

ISNAR LISA

Gerente de Projetos e Custos
SUCOP/PMS ✓

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Isnar

Isnar

af

CP

ru

ANEXO 1 DO TRAMITE 3

25/11/2024 08:58

E-mail de MUNICIPIO DE SALVADOR - Fwd. GRUPO GERADOR ELEVADOR LACERDA



Isnar Costa Lisa Filho <isnar.lisa@salvador.ba.gov.br>

Fwd: GRUPO GERADOR ELEVADOR LACERDA

1 mensagem

Yago Alves de Oliveira <yago.oliveira@salvador.ba.gov.br>
Para: Isnar Costa Lisa Filho <isnar.lisa@salvador.ba.gov.br>

22 de novembro de 2024 às 21:39

Isnar,

Segue resposta do projetista

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Luis Azevedo** <gutodeazevedo@hotmail.com>

Data: sex., 22 de nov. de 2024 às 17:06

Assunto: Re: GRUPO GERADOR ELEVADOR LACERDA

Para: Yago Alves de Oliveira <yago.oliveira@salvador.ba.gov.br>

Boa tarde amigo,

Segue minha resposta:

De acordo com a Lei 14.133/2021, fica proibida a solicitação de marcas ou especificações exclusivas em editais de licitação, visando preservar a competitividade entre os concorrentes.

As características que definem um grupo gerador incluem:

- Tensão de saída
- Potência
- Eficiência

Conforme mencionado no edital, existe similaridade, ou seja, características que são semelhantes, possuindo a mesma natureza e especificações técnicas.

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: Yago Alves de Oliveira <yago.oliveira@salvador.ba.gov.br>

Enviado: Thursday, November 21, 2024 4:16:22 PM

Para: gutodeazevedo@hotmail.com <gutodeazevedo@hotmail.com>

Assunto: GRUPO GERADOR ELEVADOR LACERDA

Guto,

Conforme conversado por telefone, segue anexo TR e Proposta vencedora para aquisição do Grupo Gerador.

O recurso no processo contesta:

- 1- Acerca do modelo do motor;
- 2- Acerca do alternador;

Solicito apoio quanto a similaridade de ambos os equipamentos

 tr gerador.pdf

com o que consta no TR.

Desde já agradeço a atenção.

Atenciosamente,
Yago Alves
Gerente de Obras - SUCOP



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional SIDNEI MARTINET CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **SIDNEI MARTINET CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR**.....

Registro: **2007139055** RNP: **2007355523**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

ART Nº 2020190253062 - de 07/11/2019 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO.....

Baixada em: 22/10/2020 por: CONCLUSAO.....

Tipo Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO.....

Contratante: CASA DA MOEDA DO BRASIL.....

Endereço: RUA RENE BITTENCOURT 371 2 ANDAR - SANTA CRUZ.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

Finalidade: OUTRO.....

Proprietário: CASA DA MOEDA DO BRASIL.....

Atividade Técnica:

(1): CONDUCAO DE EQUIPE DE INSTALACAO.....

Especificação da Atividade:

(1): TESTE.....

Complemento:

(1): GERADOR

Informação Complementar:

INSTALAÇÃO DE GRUPO MOTO-GERADOR DE 750KVA FABRICADO NA GENSET SOLUTIONS ..

LTDA NA CIDADE DE SUZANO/SP E INSTALADO NA CASA DA MOEDA NO RIO DE

JANEIRO. CONFORME CONTRATO ENTRE A EMPRESA GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, ..

COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO GERADORES E A CASA DA

MOEDA. LTDA

Nº do contrato: 0037/2018.....

Quantificação: 750,00 KVA.....

Data de Celebração: 02/05/2018.....

Data de Início: 02/05/2018.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO 3 mes(es).....

Nº Homem hora/Jornada de Trabalho: 2.....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 300.000,00.....

Endereço: RUA RENE BITTENCOURT 371 - SANTA CRUZ.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

(CONTINUA)

[Handwritten signatures and initials]



(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 21440/2021)

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 21440/2021

Emitida às: 01/03/2021 15:54 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.6866313145209548

Rio de Janeiro, 1 de Março de 2021

ROSIANE DA SILVA MOULIN CURTI
Coordenadora de Acervo Técnico - Mat. 584
(POR DELEGAÇÃO)

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Atestado de Capacidade Técnica e Comercial

Atestamos para os devidos fins que a empresa **GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO GERADORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.346.027/0001-80, sediada na Rua Giovani Batista Raffo, nº 120, Galpão B, Chácara Estância paulista – Suzano/SP – CEP: 21.020-170, executou com eficiência os serviços na **CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB**, estabelecimento fabril na rua René Bittencourt, nº 371, Distrito Industrial de Santa Cruz - Rio de Janeiro – RJ, conforme abaixo descritos:

Objeto: Prestação de Serviços Comuns de Engenharia para o fornecimento de um Grupo Moto Gerador (GMG) a diesel de 750kVA – 380/220V – 60Hz para o sistema de Geração de Emergência da Casa da Moeda do Brasil (CMB).

Processo licitatório nº: 2261/2016

Processo de acompanhamento nº 0539/2018

Modalidade da licitação: Pregão Eletrônico nº 0084/2017

Contrato nº 0037/2018

Período de instalação: 02/05/2018 a 02/08/2018

Vigência do contrato: 09 (nove) meses, de 13/03/2018 a 13/12/2018

Valor do contrato: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Responsável técnico: Engenheiro Eletricista Sidnei Martinet Cardoso de Oliveira Junior
CREA RNP 200735552-3

Atestamos ainda que os serviços foram prestados em conformidade com o estabelecido no instrumento contratual, atendendo às nossas necessidades em condições técnicas e comerciais satisfatórias, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho técnico e operacional.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2021.

Assinado de forma digital por
WAGNER FERNANDO BUENO
COELHO:02297119798
Dados: 2021.02.19 09:58:37 -03'00'

Wagner Fernando Bueno Coelho
Departamento de Contratações – DEGEC
Superintendente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 0IDE-5QSL-VSNJ-LMWS



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/03/2021 é(são) :

- Rosiane da Silva Moulin Curti - 02/03/2021 09:24:36

[Handwritten signatures]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP**, com sede na Avenida Érico Veríssimo, nº. 1.251, Parque II do Polo de Alta Tecnologia, Distrito de Barão Geraldo, CEP 13.083-851, Município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 49.607.336/0001-06, cadastro municipal sob o nº 25.808-3, neste ato devidamente representada por seu Gerente do Núcleo de Gestão de Projetos, o Sr. Clayton Augusto Souza Bem, atesta, para os devidos fins, que a empresa **GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO GERADORES LTDA**, situada a Rua Giovanni Baptista Raffo, nº 120 - Galpão, Bairro Chácara Estância Paulista, CEP 08.653-005, Município de Suzano, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.346.027/0001-80, na qualidade de CONTRATADA, honrou seu compromisso na prestação de serviço, conforme segue:

Pedido de Compra nº SC 590-22

Contrato nº G.110/2022

Objeto da contratação: Fornecimento e instalação de Grupo Motor Gerador com potência 506kva.

Valor Total: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Pedido de Compra nº SC 84048-22

Ordem de Fornecimento nº SC 84048-22/1

Objeto da contratação: Prestação de serviço de instalação com mão de obra qualificada e materiais:

Retrofit em Painelelétrico do Gerador (Qta); Substituição de Contatores por Chave Reversora Motorizada 1250a e Instalação de Disjuntor Tripolar 1250a; para Acionamento Manual.

Valor Total: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Pedido de Compra nº SC 84050-22

Ordem de Fornecimento nº SC 84050-22/2

Objeto da contratação: Prestação de serviço com mão de obra qualificada para furação de barramento e materiais para instalação completa, incluindo terminais e todos os cabos.

Valor Total: R\$ 138.161,00 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais).

Pedido de Compra nº SC 110928-22

Ordem de Fornecimento nº SC 110928-22/1

Objeto da contratação: Locação de 01 (um) Grupo Gerador de 150kva.

Valor Total: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Atestamos que serviço atendeu satisfatoriamente em conformidade com o estabelecido, não existindo em nossos registros, qualquer fato que desabone a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, tanto da empresa quanto de seus representantes legais.

Campinas, 30 de junho de 2023

Assinado Digitalmente - CPF 219.444.248-06

Por: CLAYTON AUGUSTO DE SOUZA BEM

Data/Hora Assinatura: 04/07/2023 14:40

Clayton Augusto Souza Bem
Núcleo de Gestão de Projetos - Compras





PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA MINEIROS

Atestamos para os devidos fins, que a empresa GENSET SOLUTIONS IND.COM.IMP.EXP.DE GRUPOS MOTO GERADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.346.027/0001-80, com sede social e administrativa na Rua Giovanni Baptista Raffo, 120 – Galpão B – Chácara Estância Paulista – Suzano – CEP 08653-005 – SP, executou com eficiência os serviços SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - CNPJ 02.316.487/0001-41 Rua 3 - Centro - Mineiros - Goiás - CEP 75.830-000, conforme abaixo descrito:

- Fornecimento com instalação de 02 Grupos Geradores (GMG) a diesel de 500kva cada, montado em paralelo para se obter uma potência mínima de 1000kVA em contêiner, standby trifásico 380/220 V 60 Hz F.P. 08 com QTA com disjuntores de proteção em suas saídas MARCA GENSET SOLUTIONS

- Fornecimento de 01 grupo gerador, Linha diesel, Montado em contêiner com potência de 111/110 KVA - 89/81 kw (emergência/Principal) trifásico, na tensão de 380/220 V, 60 Hz F.P. 08 com QTA, com disjuntores de proteção em suas saídas MARCA GENSET SOLUTIONS

Contrato Raiz N 2020000456 - Processo Administrativo N 2021030041 / 2020000456 Pregão Presencial N 044/2020, notas fiscais :000.000.454; 000.000.479,000.000.480 Atestamos ainda que os serviços foram prestados em conformidade com o estabelecido no instrumento contratual, e termo de referência edital, atendendo às nossas necessidades em condições técnicas e comerciais satisfatórias, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho técnico e operacional

Mineiros – GO, 09 de Janeiro de 2023

Jorge Alberto Alves Costa Filho

Eng. Eletricista



Documento assinado digitalmente
JORGE ALBERTO ALVES COSTA FILHO
Data: 09/01/2023 14:11:44-0300
Verifique em <https://verificador.ti.br>

Grupo Assunto: LICITACAO

Assunto: RECURSO

CONTEÚDO DO TRAMITE 1

Licitação. Pregão nº 90002/2024. Objeto: aquisição de Grupo Gerador. Recurso Administrativo. Contrarrazões. Parecer Técnico

Cumpra esclarecer que a Administração, procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos. Não se pode olvidar que a licitação se caracteriza pelo objetivo de imprimir eficiência nas contratações públicas, por meio da simplificação das regras procedimentais, condicionada aos princípios básicos estabelecidos no art. 5º da Lei 14.133/2021.

Por se tratar de matéria de ordem técnica, que se relaciona com a natureza e as características do produto ofertado, objeto da licitação, e visando amparar decisão de julgamento do Recurso Administrativo, ref. a Proposta de Preço apresentada pela licitante GENSET, encaminhamos os autos para análise e Parecer Técnico, quanto as alegações técnicas da empresa GERAFORTE.

Vale lembrar que o objeto do edital trata-se de aquisição de Grupo Gerador Diesel Deutz ou Similar..., não havendo qualquer exigência editalícia para fornecimento de produto “exclusivo” de fabricação nacional.

Anexos:

Edital - TR (fls. 20/32)

Proposta da empresa GENSET (fls. 53/61)

1ª Ata Julgamento Proposta (fls. 62/64)

Recurso Adm - GERAFORTE (fls. 65/71)

Contrarrazões - GENSET (fls. 72/75)

Encarecemos na urgência do atendimento deste pleito, em razão do prazo legal para seu julgamento, tendo em vista que a finalidade é reunir todas as informações necessárias, a fim de que se possa tomar a melhor decisão, isto é, a mais segura e adequada à Administração.

Colocando-nos a vossa disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

AELSON SANTOS DE QUEIROZ

CHEFE SETOR B

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura eletrônica: 21/11/2024 09:16:28

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

EDITAL DE PREGÃO Nº 90002/2024

PREÂMBULO

A **SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PUBLICAS -SUCOP**, Autarquia Municipal, com sede na Travessa do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para aquisição de Grupo Gerador Diesel, modo de disputa aberto e fechado e critério de julgamento menor preço, autorizada no processo administrativo n.º 202149/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 37.611/2023, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aprovado pelo Parecer Jurídico nº 516/2024:

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Abertura da Sessão Pública de Disputa dos Preços: 07/11/2024 às 10:00h.

Local: Portal de Compras: www.compras.gov.br

Pregoeiro Designado: Aelson Santos de Queiroz - Portaria nº 30/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.0 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) Grupo Gerador Diesel Deutz ou Similar, modelo DPS-700V, conforme condições e especificações deste Edital, do Termo de Referência, e seus anexos.

1.2. A licitação será por Lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência, considerando os critérios de exclusividade e especificidades descritas no referido Termo.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP/Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

PREGÃO Nº 90002/2024-COPEL-pág 1/49

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e conforme o caso, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

3.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e menor aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. Havendo divergência entre a descrição do item presentes no Edital e a descrição do sistema SIASG, prevalecerá aquela do Edital, tendo em vista possíveis diferenças de codificação.

3.16. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusive no preço os valores dos impostos, taxa, transporte, seguro, carga e descarga, instalação, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

4.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor total do lote;

4.1.2. Especificações dos produtos, informando a marca e modelo;

4.1.3. Fabricante, quando for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações de forma à atender as especificações do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no TR e nas normas de regência de contratações públicas.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote (na plataforma refere-se ao valor do item)

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.21.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, após a negociação realizada e no prazo de **06 (seis) horas**, envie a proposta de preços, com valor adequado ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.7.1. Na mesma oportunidade poderá ser solicitado o envio da documentação de habilitação, juntamente com a Proposta de Preços.

5.21.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

6.0 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, dentre outros, aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1.A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - a1) Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - a2) Fica vedada a substituição do Balanço, por Balancetes ou Balanços provisórios.
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.4. Qualificação Técnica

- a) Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
Comprovação de aptidão para fornecimento do equipamento (grupo gerador), em quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

PREGÃO Nº 90002/2024-COPEL-pág 11/49

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou pelo Certificado de Registro Cadastral-CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão/SEMGE da Prefeitura Municipal do Salvador, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC e dentro do prazo de validade, conforme disposto no Decreto Municipal nº 37.611/2023.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os documentos remetidos por meio do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, ou outro meio aceito pela Administração, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

8.0 DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. O recurso deverá ser encaminhado em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação

9.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital,
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer a entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por agente público, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo legal, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, na forma do Decreto nº 15.984/2005.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por forma eletrônica, pelo e-mail copel.sucop@salvador.ba.gov.br ou por petição dirigida e protocolada no endereço Travessa do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, Setor de Licitação da SUCOP.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente público responsável, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra:

11.10.1 no www.compras.gov.br

11.10.2 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

11.10.3 no www.compras.salvador.ba.gov.br ;

11.10.4 no www.sucop.salvador.ba.gov.br ;

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II –PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, CONSOANTE ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO

ANEXO XI - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTE AO CERTAME

ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO

Salvador/BA/outubro/2024

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de um Grupo Gerador Diesel Deutz ou Similar, modelo DPS-700V, com as seguintes especificações técnicas:

Potência: 700/630 kVA (Standby/Prime)
Tipo: Trifásico
Tensão de operação: 220/127 V
Frequência: 60 Hz
Disjuntor de proteção adequado à corrente nominal do alternador
Módulo microprocessado digital totalmente automático
Tanque de combustível incorporado na base

Item	Descrição	Und	Quant.
1	GRUPO GERADOR DIESEL DEUTZ 700 kVA MODELO DPS-700V TENSÃO 220/127 V DEMAIS ACESSÓRIOS	Und	1
2	SILENCIOSO HOSPITALAR 8"	Und	1
3	QUADROS DE TRANSFERÊNCIA AUTOMATICO – TRIPOLAR de 400 A	Und	1
4	QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMATICO – TRIPOLAR de 800 A	Und	1
5	START-UP FÁBRICA	Und	1
6	FRETE	Und	1

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do Grupo Gerador Diesel é essencial para garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica em situações de emergência ou interrupção no fornecimento regular, especialmente em um local de importância histórica e turística como o Elevador Lacerda. Este equipamento proporcionará maior segurança e confiabilidade nas operações realizadas pela administração municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Motor Diesel

Motor Diesel VOLVO modelo TAD1642GE, ou similar, com refrigeração a água, com a utilização de pré-aquecimento do motor diesel, turbo compressor, 04 cilindros em linha, desenvolvendo uma potência bruta na ponta do eixo 560/504 kW de potência @ 1800 RPM, com baixos índices de emissão de poluentes e o máximo aproveitamento de combustível.

3.2. Alternador

Alternador brushless, sem escovas, 04 polos, síncrono, trifásico, classe de isolamento e elevação de temperatura H, grau de proteção mecânica IP-21, próprio para cargas deformantes, acoplado ao motor mecanicamente por meio de discos flexíveis, com regulador eletrônico de tensão.

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

3.3. Disjuntor de proteção

Disjuntor tripolar montado no skid do grupo gerador. Execução fixa, comando manual, com relé de proteção (LI) com proteção contra sobre corrente (50/51).

3.4. QTA – Quadro de transferência automático

Um (01) quadro composto por Chave Comutadora Tripolar de 800 A, em regime AC1 com intertravamento elétrico e mecânico, que realizará transferência entre grupo gerador e a concessionária automaticamente, montada em caixa separada do comando. Dois (02) quadros compostos por Chave Comutadora Tripolar de 400 A, em regime AC1 com intertravamento elétrico e mecânico, que realizará transferência entre grupo gerador e a concessionária automaticamente, montada em caixa separada do comando.

3.5. Comando

Quadro de comando marca DEUTZ Power System® digital ou Similar, microprocessado, com controlador, possui avançado sistema de transferência de carga de fonte de energia diferentes (rede/grupo gerador) para transição aberta, sem paralelismo momentâneo com a rede. Nossa Interface Homem-Máquina, IHM possibilita as seguintes informações de:

Monitoramento e sinalização

- Voltímetro (F, F-F, F-N)
- Amperímetro
- Freqüencímetro
- Horímetro
- Rede presente
- Gerador em funcionamento
- Gerador alimentando a carga

Monitoramento e configuração

- Modo automático
- Modo manual
- Desligamento manual
- Partida e parada
- Subtensão/subfrequência da rede
- Sobretensão / Sobrefrequência

3.6. Acessórios inclusos no escopo de fornecimento

- Carregador de bateria com respectivos conectores;
- Baterias de partida com respectivos cabos e terminais;
- Silencioso Hospitalar 8"
- Segmento elástico (flexível);
- Dimensões Aberto: Comprimento: 3500 mm | Largura: 1500 mm | Altura: 2063 mm | Peso: 4351 kg
- Tanque de combustível incorporado à base; Capacidade: 636 L. | Autonomia: 4,9 horas | Consumo: 130,6 l/h
- Documentação técnica padrão;

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

O equipamento deverá ser entregue no seguinte endereço:

- **Local de Entrega:** Elevador Lacerda, Praça Tomé de Souza, S/N - Centro, Salvador - BA, 40020-000;
- **Prazo de Entrega:** A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 60 dias após a emissão da ordem de compra.

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **Garantia:** O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 meses para o equipamento, a partir da data do Start-up e testes para aceitação definitiva pela Prefeitura.
- **Assistência Técnica:** O fornecedor deverá garantir assistência técnica local durante o período de garantia, com atendimento em até 48 horas após a solicitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- Fornecer o equipamento conforme especificado;
- Realizar a entrega no endereço mencionado, respeitando o prazo estabelecido;
- Oferecer treinamento básico para operação do gerador, se necessário;
- Disponibilizar o manual técnico em português;
- Garantir o comissionamento do equipamento.

7.0 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Após a assinatura e regular publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Salvador e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o parágrafo único do art. 72 e art. 91 da Lei nº 14.133/2021, o contratado estará apto a fornecer o objeto.

7.2. A contratada deverá apresentar as especificações técnicas do objeto licitado logo após a realização do procedimento licitatório.

7.3. Os bens serão devidamente acondicionados, em remessa única, obedecendo a todos os trâmites e regramentos relativos ao transporte seguro.

7.4. O prazo para a entrega será de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

7.5. O objeto deste Termo será recebido provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, para efeito de verificação quantitativa do material no momento do recebimento e posterior verificação qualitativa, análise do material recebido com as especificações técnicas exigidas.

7.6. Após verificação do material, caso não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O objeto deste Termo será recebido definitivamente em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório e depois de verificada a qualidade e quantidade do material e consequente aceite.

7.8. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou no instrumento contratual, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.10. Todos os produtos ofertados deverão ser novos e sem uso, entregues em embalagem original, sem vícios ou marcas de violação.

7.11. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia do fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo contratante.

7.12. Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam, de forma direta ou indireta, alterar as características normais dos produtos ou inviabilizar o seu uso ou estando fora das especificações exigidas. A ocorrência de um defeito crítico implicará na devolução do produto ao fornecedor para solução da irregularidade.

8.0 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá À Arquiteta Denise Soares Nunes, fiscal da obra, matrícula nº 3080194, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, em tempo hábil, para as medidas cabíveis em situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua atribuição.

8.2. O(a) fiscal do contrato será auxiliado(a) pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo(a) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e em caso de ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.0 DA MODALIDADE LICITATÓRIA

9.1. Trata-se de contratação por Pregão, na forma eletrônica, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 37.611, de 17 de outubro de 2023.

9.2. Por força do mencionado Decreto, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito municipal, é obrigatória a utilização desta modalidade para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

9.3. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

9.4. Assim, qualquer empresa pode participar, respeitando-se os critérios estabelecidos neste Termo, de modo que o princípio da isonomia, a garantia da igualdade de competição entre as

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

empresas, é mantido. Oferecem suas propostas, aumentando as chances do órgão/entidade comprador(a) obter os melhores preços e reduzir gastos, vez que realizada totalmente online.

9.5. O pregão surgiu para aperfeiçoar o regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participar das licitações, contribuindo para desburocratizar os procedimentos para a habilitação e etapas do procedimento, por ser mais célere e também visando a busca pelas contratações de preços mais baixos pelos entes da Administração Pública. Dessa forma, o pregão, ao mesmo tempo, garante maior agilidade nas contratações públicas e contribui para a redução de gastos.

9.6. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de 8 (oito) dias úteis, para a aquisição dos bens.

10.0 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Os critérios de seleção do fornecedor são os meios de diferenciar as propostas apresentadas e fazer sobressair a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o princípio da isonomia entre os participantes.

10.2. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

10.3. Dessa forma, o critério de seleção se dará pelo menor preço por lote, incluindo todos os gastos para que se torne operacional, considerando a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, tendo em vista a cotação apresentada e o valor máximo para sua contratação.

10.4. Exigir-se-á do contratado documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista, bem como o cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, consoante previsão do art. 36 do Decreto nº 37.611/2023 e Capítulo VI da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.

10.5. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

10.6. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.7. Os documentos referidos no item acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

10.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos

10.9. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

10.10. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento de equipamentos, em quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11. As regras de desempate entre propostas serão discriminadas no Edital.

10.12. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, que nunca poderá ser inferior a duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

10.13. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida como condição para declaração do vencedor e não como condição para participação na licitação.

10.15. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação a respeito de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.16. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.0 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Observando-se o comando normativo do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acerca da aplicação do princípio do parcelamento, que cabe exceções, no presente caso não se faz viável a sua observância, vez que o parcelamento não representará economicamente vantagem para a Administração.

12.0 DO VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO E DA PESQUISA MERCADOLÓGICA

12.1. O procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, bem como a verificação da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional Municipal é regulamentado pelo Decreto nº 36.247, de 08 de novembro de 2022.

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

12.2. Assim, o presente Termo vale-se do referido normativo para a realização de levantamento de mercado por meio de pesquisa de preço, considerando o art. 5º, IV, do Decreto nº 36.247/2022, levando-se em conta a análise das alternativas possíveis.

12.3. Cumpre observar que foi considerada a pesquisa de preço junto ao mercado de fornecedores.

12.4. Desse modo, pode-se verificar o orçamento na pesquisa de mercado realizada para obtenção do preço estimado, vide tabela abaixo.

PESQUISA DE MERCADO							
Item	Descrição	Und	Quant	FORNECEDORES (R\$ Unit)			MÉDIA (R\$ Unit)
				A	B	C	
1	GRUPO GERADOR DIESEL DEUTZ 700 kVA MODELO DPS-700V TENSÃO 220/127 V DEMAIS ACESSÓRIOS	Und	1	707.160,00	707.754,00	685.000,00	699.971,33
2	SILENCIOSO HOSPITALAR 8"	Und	1				
3	QUADROS DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO – TRIPOLAR de 400 A	Und	1				
4	QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO – TRIPOLAR de 800 A	Und	1				
5	START-UP FÁBRICA	Und	1				
6	FRETE	Und	1				

12.5. Dessa forma, a metodologia utilizada para obtenção do preço estimado foi a média entre os valores, por melhor refletir o preço de mercado e a homogeneidade dos valores.

12.6. Ademais, considerando que se pretende contratar o total de 06 (seis) itens do bem solicitado, estima-se um custo total de **R\$ 699.971,33 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e um reais e trinta e três centavos)**.

13.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

- cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da contratação e cláusulas contratuais, aplicando penalidades previstas quando for o caso;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto;
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, durante o período da garantia;
- emitir a nota de empenho e autorização de compra, observando-se os valores propostos e de acordo com o Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e conforme a aquisição devidamente contratada;
- colocar à disposição da contratada todas as informações necessárias que sejam essenciais à aquisição;

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

- f) promover o acompanhamento e fiscalização da aquisição, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao contratado a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- g) atestar a execução do objeto, acompanhamento e fiscalização por meio de servidor especificamente designado como fiscal do contrato;
- h) efetuar o pagamento da aquisição da seguinte forma:
90% após a entrega do equipamento e 10% após o Start-up Fábrica.
- i) extinguir o contrato, na forma prevista em lei;
- j) gerenciar e orientar o contrato.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e, ainda:

- a) atender às solicitações nos prazos estipulados;
- b) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SUCOP;
- c) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazo, garantia e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, caso haja, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- d) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- e) reparar, corrigir, remover ou substituir, ou mesmo indenizar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação escrita da Administração Pública, podendo ser prorrogado a seu critério;
- f) comunicar à contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência;
- i) indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato, bem como para prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- j) cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

k) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

15.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, considerando o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

16.0 DO PAGAMENTO

16.1. Consoante Decreto nº 23.856, de 03 de abril de 2013, o pagamento será efetuado mediante crédito em conta do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao atesto da execução do serviço/fornecimento dos bens por servidor(a) designado(a) pela fiscalização, da SUCOP, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o contratado.

16.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5. Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, conforme apregoa a legislação.

16.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.9. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.0 DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

18.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas pactuadas no contrato sujeitar-se-á a contratada à aplicação das penalidades cíveis, criminais e ainda às sanções e multas previstas no art. 155 e ss. todos da Lei Federal nº 14.133/2021, distinta ou cumulativamente.

18.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar;

PREGÃO Nº 90002/2024-COPEL-pág 27/49

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista quando o licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.2.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.2 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 18.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.12. A aplicação das sanções previstas no item 18.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.13. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
 - b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 18.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 18.14;
 - b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa

19.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos descentralizado do orçamento da SEMOB para o Orçamento da SUCOP:

Unidade Orçamentária: 53002 SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade

Projeto/Atividade: - 134200 Requalificação e Modernização do Sistema de Transporte Vertical

Natureza da despesa: 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Saldo de Dotação Disponível por fonte:

1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro

1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados

1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.701.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

1.720.1 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Royalties

1.750.1 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito

20.0 DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.3. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para:
 - i) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

21.0 SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

GETEC – Gerência de Obras Cíveis e Apoio Técnico

GEPRO – Gerência de Projetos e Custos

22.0 LOCAL E DATA

Salvador/BA, em 07 de outubro de 2024.

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
E-mail:
Validade de proposta:
Prazo de Fornecimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	GRUPO GERADOR DIESEL DEUTZ / 700 kVA / MODELO DPS-700V / TENSÃO 220/127 V / DEMAIS ACESSÓRIOS	Und	1	699.971,33	
2	SILENCIOSO HOSPITALAR 8"	Und	1		
3	QUADROS DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO – TRIPOLAR de 400 A	Und	1		
4	QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO – TRIPOLAR de 800 A	Und	1		
5	START-UP FÁBRICA	Und	1		
6	FRETE	Und	1		
VALOR TOTAL (R\$)					

Declaramos que: a) nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos para fornecimento dos equipamentos, mão de obra, operação de equipamentos e veículos, transporte horizontal e vertical, sinalização e proteção adequada, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, para fiscais, tributos, bem como o BDI, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante, necessários ao total cumprimento do objeto desta licitação. b) o preço proposto é de responsabilidade exclusiva da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. c) executaremos o fornecimento de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SUCOP, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução do fornecimento; d) temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos. e) no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.
Licitante/Assinatura/Responsável/Data

Observações:

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



- Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos.
- Não será admitido, para contratação, preço unitário superior ao Preço Unitário Estimado.
- O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
- Deverá especificar os produtos, indicando as marcas/modelos.

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

ANEXO III

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF Nº:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

CNPJ:

Salvador, de de 2024

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de [Identificação completa da licitante], doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 9º, §§ 1º e 2º, e 14 da Lei Geral de Licitações e Contratos no 14.133/2021, quais sejam:

Art. 9º [...] § 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. § 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar

PREGÃO Nº 90002/2024-COPEL-pág 34/49

ANEXO 1 DO TRAMITE 1**Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas****SUCOP**
Superintendência de
Obras Públicas

sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei

Salvador, de de 2024

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, de de 2024

NOME E IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)
[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() que estamos enquadrados, no momento de requerimento de credenciamento, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

[ou]

() que estamos enquadrados, no momento de requerimento de credenciamento, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Salvador, de de 2024

RAZÃO SOCIAL/CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ASSINATURA

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS
[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO]**

Modalidade de Licitação:

Número:

Em cumprimento ao art. 67, VI, da Lei 14.133/2021, e em face do quanto disposto no art. 155, VIII, e no art. 156, §5º, ambos da Lei nº 14.133/2021, declaro:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador de de 2024

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, CONSOANTE ART. 92, INCISO XVII, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº
_____, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA
DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E
PARA APRENDIZ, EM ATENÇÃO AO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI Nº 14.133/2021.

SALVADOR DE DE_2024

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR no 123/06)**

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE TENHA RESTRIÇÃO NA
REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]**

Modalidade de Licitação:

Número:

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, declaro, para os efeitos da Lei Complementar no 123/06 Haver restrição na comprovação da nossa regularidade () fiscal () trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador de de 2024

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO

_____(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada

_____(endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no
procedimento de contratação referenciado, não havendo qualquer impedimento.

Em especial, declara que seus diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não possuem, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a SUCOP, nem com membros da sua gestão e nem com agentes públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato administrativo objeto do presente certame.

Do mesmo modo, declara que os referidos representantes da empresa não são casados, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dos agentes públicos acima citados.

Declara estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Salvador de de 2024

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

ANEXO XI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTE AO CERTAME

Por meio do presente instrumento, nomeio e constituo o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem outorgo amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar documentos, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar APS e Termo de Adesão, negociar demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes às contratações oriundas deste Credenciamento.

Salvador, de de 2024

NOME DO CREDENCIADO /CPF/ASSINATURA

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

ANEXO XII

(MINUTA) CONTRATO nº /2024
Processo Administrativo nº 202149/2024
Pregão nº 90002/2024

Contrato Administrativo de Fornecimento, que, entre si, celebram de um lado como CONTRATANTE a **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP** e, do outro, como CONTRATADA a empresa , na forma abaixo, que observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

DAS PARTES:

A **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal, vinculada à **SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, com sede na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.089/0001-16, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. , inscrito no CPF/MF sob nº e empresa , pessoa jurídica de direito privado, com sede na CEP, inscrita no CNPJ/MF sob nº , neste ato representada pelo Sr. , inscrito no CPF/MF sob nº , doravante, denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade Pregão, estando vinculado aos termos e condições do Edital de Licitação nº 90002/2024 e da Proposta da Licitante Vencedora, cujo resultado foi homologado em , pelo Superintendente, publicado no DOM nº , pág. , de , conforme consta do Procedimento Administrativo retro mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 14.331/2021 e Decreto Municipal nº 37.611/2023, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às determinações da SUCOP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas ao fornecimento dos equipamentos definidos e especificados na Cláusula Terceira – Do Objeto, sendo que sua lavratura foi, regularmente, autorizada em despacho datado de , do Superintendente, exarado no processo administrativo nº 202149/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de 01 (um) grupo gerador_____, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida.

3.2. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e às condições previstas na Lei Federal nº 14.331/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Dá-se ao presente o valor global de **R\$ ()**, conforme proposta da CONTRATADA.

ANEXO 1 DO TRAMITE 1**Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas****SUCOP**
Superintendência de
Obras Públicas

4.2. Encontram-se inclusos no valor supra, todos os custos necessários ao fornecimento contratado, tais como: impostos, taxas, contribuições previdenciárias e sociais, mão de obra, frete (CIF/Salvador) e etc.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	GRUPO GERADOR	Und	1
2	SILENCIOSO HOSPITALAR 8"	Und	1
3	QUADROS DE TRANSFERÊNCIA AUTOMATICO – TRIPOLAR de 400 A	Und	1
4	QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMATICO – TRIPOLAR de 800 A	Und	1
4	START-UP FÁBRICA	Und	1
4	FRETE	Und	1

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1 - Os fornecimentos aqui contratados por empreitada a preços unitários, serão executados e pagos, conforme disposto no Termo de Referência.

5.2 - A Contratada aloca todos os equipamentos, pessoal, materiais necessários e tomará todas as medidas para assegurar a entrega dos produtos e um controle de qualidade.

5.3. O prazo para a entrega será de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos descentralizado do orçamento da SEMOB para o Orçamento da SUCOP: Unidade Orçamentária: 53002 SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade; Projeto/Atividade: - 134200 Requalificação e Modernização do Sistema de Transporte Vertical; Natureza da despesa: 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Saldo de Dotação Disponível por fonte: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos – Tesouro, 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados, 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 1.701.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, 1.720.1 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais – Royalties, 1.750.1 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, 1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Consoante Decreto nº 23.856, de 03 de abril de 2013, o pagamento será efetuado mediante crédito em conta do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao atesto da execução do serviço/fornecimento dos bens por servidor(a) designado(a) pela fiscalização, da SUCOP, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o contratado.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, conforme apregoa a legislação.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

9.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

9.2. O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

9.3. Ficando comprovado, durante a execução do contrato, que o CONTRATADO acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10.2. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, observando-se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021, notadamente o seu art. 111.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I) unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II) por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do subitem 11.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do subitem 11.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

perfeita execução do objeto, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e, ainda:

- a) atender às solicitações nos prazos estipulados;
- b) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SUCOP;
- c) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazo, garantia e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, caso haja, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- d) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- e) reparar, corrigir, remover ou substituir, ou mesmo indenizar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação escrita da Administração Pública, podendo ser prorrogado a seu critério;
- f) comunicar à contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência;
- i) indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato, bem como para prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- j) cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;
- k) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da contratação e cláusulas contratuais, aplicando penalidades previstas quando for o caso;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, durante o período da garantia;
- d) emitir a nota de empenho e autorização de compra, observando-se os valores propostos e de acordo com o Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e conforme a aquisição devidamente contratada;
- e) colocar à disposição da contratada todas as informações necessárias que sejam essenciais à aquisição;

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

- f) promover o acompanhamento e fiscalização da aquisição, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao contratado a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- g) atestar a execução do objeto, acompanhamento e fiscalização por meio de servidor especificamente designado como fiscal do contrato;
- h) efetuar o pagamento da aquisição na forma e condições ajustadas;
- i) extinguir o contrato, na forma prevista em lei;
- j) gerenciar e orientar o contrato.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados ou ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

14.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

14.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente à CONTRATADA.

14.4. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (FISCAL DO CONTRATO)

15.1. Competirá à Arquiteta Denise Soares Nunes, fiscal da obra, matrícula nº 3080194, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, em tempo hábil, para as medidas cabíveis em situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua atribuição.

15.2. O(a) fiscal do contrato será auxiliado(a) pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo(a) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e em caso de ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

15.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O recebimento do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas da CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 202149/2024, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O objeto do contrato será recebido:

- i) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- ii) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações e serão aplicadas as sanções de acordo com as situações descritas nos arts. 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº 90002/2024 e seus anexos, por meio da atualização das certidões no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Decreto Municipal n.º 37.611/2023

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NULIDADE DO CONTRATO

Constituirão motivos para nulidade do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

21.1. São prerrogativas da Administração:

- I) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III) fiscalizar sua execução;
- IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

21.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

21.3. Na hipótese prevista no inciso I do subitem 21.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, mediante artigos 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não se constituirá NOVAÇÃO o não exercício de qualquer direito previsto neste Contrato ou na Lei por parte da SUCOP. Permanecendo válidas e imutáveis todas as cláusulas e condições nele previstas e aceitas pelas partes contratadas.

23.2. Integram o presente Contrato, independente de transcrição: Proposta da Contratada, Edital de Licitação, sob a modalidade de Pregão nº 90002/2024, e o Procedimento Administrativo nº 202149/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA EFICÁCIA

O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

25.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Salvador, de de 2024.

SUCOP/Contratante

XXXX/Contratada

PREGÃO Nº 90002/2024-COPEL-pág 50/49

ANEXO 2 DO TRAMITE 1



Genset Solutions LTDA

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL-AJUSTADA

À

SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PUBLICAS -SUCOP

Edital Pregão Eletrônico nº **90002/2024**

Critério Julgamento: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GRUPO GERADOR DIESEL DEUTZ OU SIMILAR, MODELO DPS-700V, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL, DO TERMO DE REFERÊNCIA, E SEUS ANEXOS.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: Genset Solutions Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Grupos Moto Geradores Ltda

CNPJ: Nº 07.346.027/0001-80 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 672.194.720-119

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Giovanni Baptista Raffo, 120 – Galpão B – Chácara Estância Paulista

Suzano – SP – CEP: 08653-005

REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Mauricio Monte

NACIONALIDADE: Brasileiro **NATURALIDADE:** SP

ESTADO CIVIL: Casado

PROFISSÃO: Engenheiro

CPF: 154.263.718-06

RG: 25 511 995-1 SSP

ENDEREÇO: Rua Giovanni Baptista Raffo, 120 – Galpão B – Chácara Estância Paulista-Suzano – SP – CEP: 08653-005

CONTATO: (11) 3535 5198 - (19) 3287 5187 - 97412 3383. **E-mail:**

genset_solutions@hotmail.com/gs.licita@outlook.com

Rua Giovanni Baptista Raffo, 120 – Galpão B –

CEP: 08653-005 - Suzano – SP

CNPJ 07.346.027/0001-80 I.E: 672.194.720.119

Fone: (11) 3535-5198

E-mail: genset_solutions@hotmail.com

1

ANEXO 2 DO TRAMITE 1



Genset Solutions LTDA

DADOS BANCÁRIO

Banco: **Banco Bradesco – Suzano – SP – Código Banco 273** Nº da conta: **0147914/8**. Agência: **0100**

telefone para contato: **(19) 3287 5187 – (19) 97412 3383**

e-mails: genset_solutions@hotmail.com/gs.licita@outlook.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Potência: 712/640 kVA (Standby/Prime) Tipo: Trifásico Tensão de operação: 220/127 V Frequência: 60 Hz Disjuntor de proteção adequado à corrente nominal do alternador Módulo microprocessado digital totalmente automático Tanque de combustível incorporado na base Motor Diesel: com refrigeração a água, com a utilização de pré-aquecimento do motor diesel, turbo compressor, 04 cilindros em linha, desenvolvendo uma potência bruta na ponta do eixo 560/504 kW de potência @ 1800 RPM, com baixos índices de emissão de poluentes e o máximo aproveitamento de combustível. Alternador: Alternador brushless, sem escovas, 04 polos, síncrono, trifásico, classe de isolamento e elevação de temperatura H, grau de proteção mecânica IP-21, próprio para cargas deformantes, acoplado ao motor mecanicamente por meio de discos flexíveis, com regulador eletrônico de tensão Disjuntor de proteção: Disjuntor tripolar montado no skid do grupo gerador. Execução fixa, comando manual, com relé de proteção (LI) com proteção contra sobre corrente (50/51). QTA – Quadro de transferência automático: Um (01) quadro composto por Chave Comutadora Tripolar de 800 A, em regime AC1 com intertravamento elétrico e	01	Unid.	GS GENSET SOLUTIONS GS700D6	R\$ 295.700,00	R\$ 295.700,00

Rua Giovanni Baptista Raffo, 120 – Galpão B –
CEP: 08653-005 - Suzano – SP
CNPJ 07.346.027/0001-80 I.E: 672.194.720.119
Fone: (11) 3535-5198
E-mail: genset_solutions@hotmail.com

ANEXO 2 DO TRAMITE 1



Genset Solutions LTDA

	mecânico, que realizará transferência entre grupo gerador e a concessionária automaticamente, montada em caixa separada do comando. Dois (02) quadros compostos por Chave Comutadora Tripolar de 400 A, em regime AC1 com intertravamento elétrico e mecânico, que realizará transferência entre grupo gerador e a concessionária automaticamente, montada em caixa separada do comando. Comando: microprocessado, com controlador, possui avançado sistema de transferência de carga de fonte de energia diferentes (rede/grupo gerador) para transição aberta, sem paralelismo momentâneo com a rede. Nossa Interface Homem-Máquina, IHM possibilita as seguintes informações de: Monitoramento e sinalização • Voltímetro (F, F-F, F-N) • Amperímetro • Freqüencímetro • Horímetro • Rede presente • Gerador em funcionamento • Gerador alimentando a carga Monitoramento e configuração • Modo automático • Modo manual • Desligamento manual • Partida e parada • Subtensão/subfrequência da rede • Sobretensão / Sobrefrequência Acessórios inclusos no escopo de fornecimento: • Carregador de bateria com respectivos conectores; • Baterias de partida com respectivos cabos e terminais; • Silencioso Hospitalar 8" • Segmento elástico (flexível); • Dimensões Aberto: Comprimento: 3500 mm Largura: 1500 mm Altura: 2063 mm Peso: 4351 kg • Tanque de combustível incorporado à base; Capacidade: 636 L. Autonomia: 4,9 horas Consumo: 130,6 l/h • Documentação técnica padrão;					
02	SILENCIOSO HOSPITALAR 8"	01	Unid.	GS	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
03	QUADROS DE TRANSFERÊNCIA AUTOMATICO – TRIPOLAR de 400 A	02	Unid.	GS	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00

Rua Giovanni Baptista Raffo, 120 – Galpão B –
CEP: 08653-005 - Suzano – SP
CNPJ 07.346.027/0001-80 I.E: 672.194.720.119
Fone: (11) 3535-5198
E-mail: genset_solutions@hotmail.com

ANEXO 2 DO TRAMITE 1



Genset Solutions LTDA

04	QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO – TRIPOLAR de 800 A	01	Unid.	GS	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
05	START-UP FÁBRICA	01	Unid.	-----	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
06	Frete	01	Unid.	-----	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 344.200,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA

90 (noventa) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública

LOCAL DE ENTREGA

Elevador Lacerda, Praça Tomé de Souza, S/N - Centro, Salvador - BA, 40020-000

PRAZO DE ENTREGA

60 dias após a emissão da ordem de compra.

PRAZO PAGAMENTO

30 (trinta) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao atesto da execução do serviço/fornecimento dos bens por servidor(a) designado(a) pela fiscalização, da SUCOP

GARANTIA

12 meses para o equipamento, a partir da data do Start-up e testes para aceitação definitiva pela Prefeitura.

DECLARAÇÃO

- a) nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos para fornecimento dos equipamentos, mão de obra, operação de equipamentos e veículos, transporte horizontal

Rua Giovanni Baptista Raffo, 120 – Galpão B –
CEP: 08653-005 - Suzano – SP
CNPJ 07.346.027/0001-80 I.E: 672.194.720.119
Fone: (11) 3535-5198
E-mail: genset_solutions@hotmail.com

ANEXO 2 DO TRAMITE 1



Genset Solutions LTDA

e vertical, sinalização e proteção adequada, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, para fiscais, tributos, bem como o BDI, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante, necessários ao total cumprimento do objeto desta licitação

- b) o preço proposto é de responsabilidade exclusiva da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) executaremos o fornecimento de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SUCOP, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução do fornecimento;
- d) temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.
- e) no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Suzano, 07 de novembro de 2024.



Genset Solutions
Mauricio Monte
Sócio Administrador
RG 25.511.995-1 SSP/SP
CPF 154.263.718-06

07.346.027/0001-80
GENSET SOLUTIONS IND. COM. IMP. EXP.
DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA
Rua Giovanni Batista Raffo, nº 120 - Galpão B
Chác. Estância Paulista - CEP: 08653-005
SUZANO - SP

Rua Giovanni Baptista Raffo, 120 – Galpão B –
CEP: 08653-005 - Suzano – SP
CNPJ 07.346.027/0001-80 I.E: 672.194.720.119
Fone: (11) 3535-5198
E-mail: genset_solutions@hotmail.com

5

ANEXO 2 DO TRAMITE 1



**Folha de Dados
de Gerador**

60Hz 700kVA

Doc. Número: GS700D6
Rev: A

Data: 17/abril/2024

	Modelo	Ref.	GS 700 D6	
01	Part Number	Ref.	GS 700 D6	
02	Temperatura Ambiente Máxima	°C	40	
03	Potência Mecânica	Hz	60Hz	
	- Potência Prime	kW	549	
	- Potência Standby	kW	610	
04	Potência Elétrica	Hz	60Hz	
	- Potência Prime	kW (kVA)	513 (640)	
	- Potência Standby	kW (kVA)	569 (712)	
05	Alternador Class H IP21 (150°C -220/127VAC) Eficiencia R.P.M F.P	Fabricante /Modelo	GS	NF354FS 750 93,4% 1800 0.8
06	Consumo de Combustível			
	- Standby	l/h	146	
	- Prime 100%	l/h	130,6	
	- Prime 75%	l/h	96,72	
	- Prime 50%	l/h	67	
07	Emissões		Não	Não
08	Motor	Fabricante /Modelo	GS	RV610
	- Cilindros		6	
	- Admissão		Intercooler	
	- Controle de Velocidade		Eletrônico	
	- Tensão		24Vcc	
	-Escapamento		Hospitalar 8"	
	-Pre-aquecimento		sim	
09	Dimensões			
	- Comprimento	metros	3,500	
	- Largura	metros	1,500	
	- Altura	metros	2,063	
	- Tanque de Combustível	L	636	
10	Peso			

ANEXO 2 DO TRAMITE 1



**Folha de Dados
de Gerador**

Doc. Número: GS700D6
Rev: A

60Hz 700kVA

Data: 17/abril/2024

11	- Seco	Kg	3715
	- Total	kg	4351
	Controle		
	- Controlador	Fabricante/Modelo DSE	4520
	- Disjuntor Geral	Caixa Aberta (LI)	2000A
	- Disjuntor (1)	Caixa Moldada 3P	800A
	- Disjuntor (2)	Caixa Moldada 3P	400A
	- QTA (1)	Chave reversora motorizada	800A
	- QTA (2)	Chave reversora motorizada	400A
	- Flutuador de Bateria	Fabricante/Modelo DeepSea	9500
12	Garantia	Meses	12

www.Genset-solutions.com.br

[Foto Ilustrativa](#)

ANEXO 2 DO TRAMITE 1



**Folha de Dados
de Gerador**

Doc. Número: GS700D6
Rev: A

60Hz 700kVA

Data: 17/abril/2024



ANEXO 2 DO TRAMITE 1



**Folha de Dados
de Gerador**

Doc. Número: GS700D6
Rev: A

60Hz 700kVA

Data: 17/abril/2024



ANEXO 3 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

1ª ATA INTERNA

ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024-PROCESSO Nº 202149/2024

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 09:00hs, em sessão interna, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 30/2024, ao final assinados, para realização da Sessão de análise e julgamento da Proposta de Preços e documentação de Habilitação, consoante Edital de Pregão Eletrônico nº 90002/2024, Processo nº 202149/2024, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) Grupo Gerador Diesel, de acordo com o Edital e seus Anexos. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO:** Inicialmente, registra-se que foram recebidas 12 (doze) propostas, sendo todas classificadas pelo sistema. Após a etapa de lances, com disputa em sessão pública, foram os seguintes menores preços.....

LICITANTE/CLASSIFICAÇÃO	R\$
GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA	344.200,0000
GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA	465.000,0000
LEÃO ENERGIA INDÚSTRIA DE GERADORES LTDA	483.000,0000
RODOAGRO MOTORES GERADORES E REPRESENTAÇÃO LTDA	515.000,0000
MS GERADORES LTDA	520.000,0000
SUDOESTE GERADORES LTDA	529.900,0000
E.D. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	684.476,3600
FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	694.885,0000
J. F. ALVES DE MORAIS LTDA	694.885,9000
COOPERMEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	699.000,0000
STAR GREEN GERADORES LTDA	699.971,3300
AMEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	900.000,0000

No dia 7/11, houve convocação, respeitando-se à ordem de classificação, da 1ª colocada a empresa **GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.346.027/0001-80, para enviar a Proposta de Preços (com valor readequado ao valor do lance vencedor), catálogo do produto e a documentação de habilitação. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO:** A licitação é promovida pelo menor preço no modo de disputa aberto e fechado. Uma vez recebida a Proposta de Preços e os dados técnicos do produto ofertado pela empresa GENSET foi encaminhada ao Setor Responsável pela elabora do Termo de Referência, que se pronunciou com a seguinte consideração: “de acordo com a resposta do projetista, a parte técnica está ok”. Assim, analisando os fatos circunstanciados a Equipe de Apoio decidiu por considerar a proposta da licitante **CLASSIFICADA**, em razão de preencher os requisitos exigidos no Edital. Perante os



ANEXO 3 DO TRAMITE 1**Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas****SUCOP**
Superintendência de
Obras Públicas

registros nesta Ata, o Agente de Contratação decidiu acompanhar o entendimento e declarar Classificada a Proposta da Licitante GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA, com valor total ofertado de R\$ 344.200,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais). Quando da declaração de classificação no sistema compras.gov.br ficará aberto prazo, no sistema, para manifestação de recurso, devendo os interessados se incumbirem para acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Todavia, atos de desclassificação não geram ata de julgamento, cuja lavratura se dá apenas quando se localiza proposta adequada declarando-a classificada no sistema. A partir deste momento é que se inicia o prazo para manifestação do interesse recursal. Registre-se que as ATAS INTERNAS, publicadas no Portal da SUCOP, tem por finalidade, tão somente, registrar a fundamentação da Classificação/Desclassificação/Habilitação/Inabilitação, vez que o campo no sistema compras.gov para justificativa da decisão não comporta toda a descrição da análise, assegurando vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Assim, a fase recursal só se inicia quando obtivermos proposta CLASSIFICADA e HABILITADA, sendo neste momento gerada Ata no Sistema, aberto prazo e campo próprio para interposição das razões recursais/contrarrazões. O inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na sede desta Autarquia, no horário normal de expediente. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Equipe de Apoio e pelo Agente de Contratação. Salvador, 08 de novembro de 2024


Maria do Alêm G. Silva
Equipe de Apoio
Rose Mary M. Araújo
Equipe de Apoio
Ana Lucia L. de Souza e Silva
Equipe de Apoio
Adriana de F. Braga
Equipe de Apoio
Maria Lucia de Assis
Equipe de Apoio
Aelson Santos de Queiroz
Agente de Contratação

ANEXO 3 DO TRAMITE 1



COPEL SUCOP <copel.sucop@salvador.ba.gov.br>

URGENTE - REF. PREGÃO Nº 9002/2024-GRUPO GERADOR

2 mensagens

COPEL SUCOP <copel.sucop@salvador.ba.gov.br>
Para: Isnar Costa Lisa Filho <isnar.lisa@salvador.ba.gov.br>

7 de novembro de 2024 às 13:41

Ref. Pregão Eletrônico nº 90002/2024
Assunto: Proposta de Preço

Prezados,

Referente ao Pregão - Aquisição de Grupo Gerador- segue proposta e dados técnicos, para conhecimento e manifestação, quanto a conformidade do produto ofertado.

Encarecemos na brevidade do atendimento deste pleito, tendo em vista que a finalidade desta diligência é reunir todas as informações necessárias, a fim de que se possa tomar a melhor decisão, isto é, a mais segura e adequada à Administração.

Atenciosamente,

Aelson Santos de Queiroz

Agente de Contratação

2 anexos

 **PROPOSTA COMERCIAL.pdf**
298K

 **DADOS TÉCNICOS - GERADOR.pdf**
255K

Isnar Costa Lisa Filho <isnar.lisa@salvador.ba.gov.br>
Para: COPEL SUCOP <copel.sucop@salvador.ba.gov.br>

7 de novembro de 2024 às 16:00

Aelson,

De acordo com a resposta do projetista, a parte técnica está ok.

ISNAR LISA
Gerente de Projetos e Custos
SUCOP/PMS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ANEXO 4 DO TRAMITE 1



PREFEITURA DE SALVADOR
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SUCOP
EDITAL DE PREGÃO DE ELETRÔNICO N.º 90002/2024

GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.618.016/0001-16, com endereço na Rua Rio Branco, n.º 214, Bairro Água Branca, Contagem/MG, CEP: 32.371-490, neste ato representada por seu proprietário *in fine* assinado, Sr. Denancir Filipin, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade (CI) 15.230-470 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 045.073.498-69, tendo em conta a realização de procedimento licitatório sob a égide do Edital de Pregão Eletrônico n.º 90002/2024, comparece, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria para, tempestivamente, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da r. decisão que habilitou a empresa **Genset Solutions Ind Com de Grupos Motogeradores Ltda**, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

I – BREVE SÍNTESE FÁTICA

Trata-se, *in casu*, de procedimento licitatório promovido pela Superintendência de Obras Públicas (SUCOP) cujo objeto consiste, em síntese, na **aquisição de 01 (um) Grupo Gerador Diesel Deutz ou similar, modelo DPS-700V**, conforme condições e especificações do Edital, do Termo de Referência e seus anexos.

Na hipótese em apreço, constata-se que a empresa **Genset Solutions Ind Com de Grupos Motogeradores Ltda**, ora Recorrida, fora considerada habilitada no procedimento em epígrafe.

Senão, vejamos:

Rua Rio Branco, 214, Bairro Água Branca, Contagem – MG – CEP: 32.371-490
Telefone: (31) 3396 – 9694 – www.geraforte.com - geraforte@geraforte.com

ANEXO 4 DO TRAMITE 1



07.346.027/0001-80	GENSET SOLUTIONS INDUST...	Valor ofertado (unitário)	R\$ 344.200.0000
Aceita e habilitada	SP	Valor negociado (unitário)	-
Chat			
Proposta			
Valor proposta (unitário total)	Valor ofertado (unitário total)	Valor negociado (unitário total)	
R\$ 699.000.0000 R\$ 699.000.0000	R\$ 344.200.0000 R\$ 344.200.0000	-	
Quantidade ofertada	Marca/Fabricante	Modelo/Versão	
1	PRÓPRIO	GS700D6	
Participação etapa fechada	Participação desempate ME/EPP	Participação disputa	
Lance único registrado	Não se aplica	Não se aplica	

Compulsando-se detidamente a documentação que, em tese, consubstanciou a habilitação da Recorrida, verifica-se que a sua **Proposta Técnica não alberga as informações elementares (básicas) do Motor Diesel e do Alternador**, isto é, **fabricante** e **modelo**. Aliás, em uma breve consulta ao *sítio* da licitante habilitada não há nenhuma literatura sobre o equipamento ofertado, mas **apenas fotos do objeto**.

Vejamos:



Daí dizer que **não** se pode concluir que a Recorrida atende, inequivocamente, o objeto do instrumento convocatório. Isso porque, como visto, não é possível inferir que o equipamento ofertado atende aos requisitos editalícios. **A proposta precisa ser clara quanto à origem dos produtos ofertados.**

Não basta, pois, oferecer o menor preço, se os demais requisitos editalícios são desconsiderados.

ANEXO 4 DO TRAMITE 1



A propósito:

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**3.1. Motor Diesel**

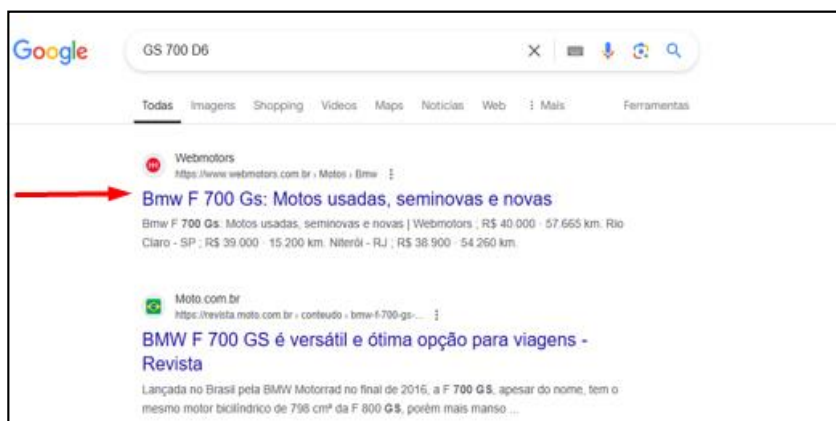
Motor Diesel VOLVO modelo TAD1642GE, ou similar, com refrigeração a água, com a utilização de pré-aquecimento do motor diesel, turbo compressor, 04 cilindros em linha, desenvolvendo uma potência bruta na ponta do eixo 560/504 kW de potência @ 1800 RPM, com baixos índices de emissão de poluentes e o máximo aproveitamento de combustível.

3.2. Alternador

Alternador brushless, sem escovas, 04 polos, síncrono, trifásico, classe de isolamento e elevação de temperatura H, grau de proteção mecânica IP-21, próprio para cargas deformantes, acoplado ao motor mecanicamente por meio de discos flexíveis, com regulador eletrônico de tensão.

Na hipótese, o motor (peça principal) indicado pela Recorrida (**Modelo: GS 700 D6**) não possui nenhuma referência teórica para que os demais licitantes e a própria administração pública pudessem conferir a sua compatibilidade técnica conforme as exigências delineadas no Item 3 (*vide acima*).

Em uma simples consulta ao sistema de buscas (*Google*), não se encontra o fabricante e o *data sheet* do motor, informações imprescindíveis para delimitar o objeto do instrumento convocatório. Ao que tudo indica, **cuida-se de um motor de moto**, desvinculando-se da pretensão da administração pública.



No mesmo sentido, **não** há nenhuma informação sobre a parte técnica do alternador, de modo que o Gerador ofertado pela empresa Recorrida **não**

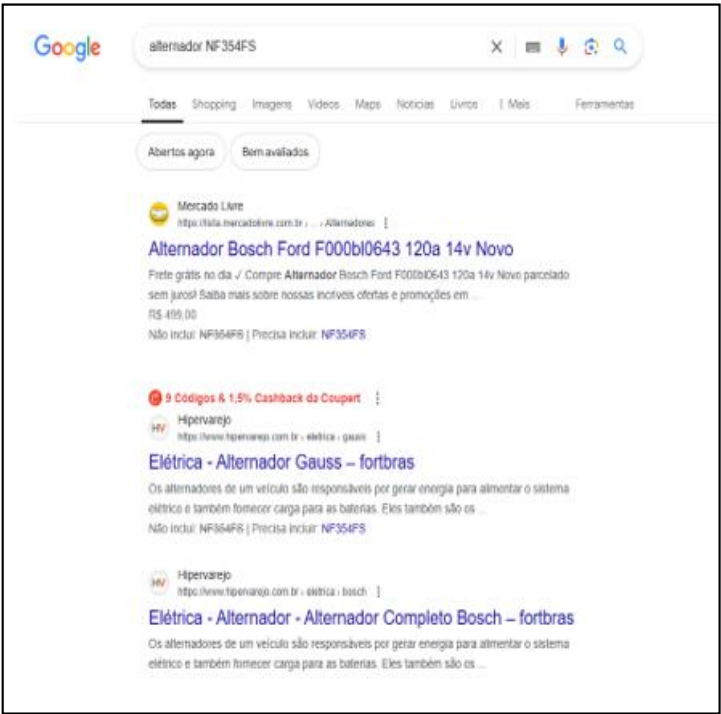
Rua Rio Branco, 214, Bairro Água Branca, Contagem – MG – CEP: 32.371-490
Telefone: (31) 3396 – 9694 – www.geraforte.com - geraforte@geraforte.com

ANEXO 4 DO TRAMITE 1



corresponde as especificações técnicas previstas em edital, com o devido acatamento.

Inexistência de informações sobre o Alternador NF354FS



Veja-se (**alternador ofertado pela Recorrida**):

Alternador Class H IP21 (150°C -220/127VAC) Eficiencia R.P.M F.P	<u>Fabricante /Modelo</u>	<u>GS</u>	<u>NF354FS</u>
			750
			93,4%
			1800
			0.8

Assim, há nítida divergência entre entre o objeto licitado e o a ser fornecido **pela Recorrida**, afastando-se sobremaneira das regras delineadas no **Edital de Pregão Eletrônico 90002/2024**.

Rua Rio Branco, 214, Bairro Água Branca, Contagem – MG – CEP: 32.371-490
Telefone: (31) 3396 – 9694 – www.geraforte.com - geraforte@geraforte.com

ANEXO 4 DO TRAMITE 1



Eis a síntese do essencial.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

**II. I – DA NECESSIDADE DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES
TÉCNICAS ACERCA DO MOTOR DIESEL E DO ALTERNADOR – PRINCÍPIO
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO –
DESCCLASSIFICAÇÃO DA RECORRIDA É MEDIDA QUE SE IMPÕE**

A administração não pode descumprir as normas e condições do Edital, ao qual se encontra estritamente vinculada.

Isso porque, a administração pública, ao prever no termo de referência e edital a necessidade de que o objeto licitado observasse determinada especificação técnica (*vide* Item 3 do instrumento convocatório), valendo-se a tanto do emprego de terminologia técnica, não pode aceitar objeto em desacordo ao que previamente exigido a partir do emprego de ampliação interpretativa do requisito na medida em que tal ato viola a vinculação ao instrumento convocatório e o tratamento isonômico entre os interessados, notadamente a Recorrente.

Não há, *in casu*, nenhuma comprovação de que a licitante habilitada preencheu os requisitos editalícios, no que toca ao objeto, haja vista que a Recorrida não apresentou, a tempo e modo, a comprovação das especificidades de seu Grupo Gerador Diesel.

Nota-se que a Recorrida não demonstrou a capacidade de atendimento do objeto licitado.

Com o devido acatamento, a ocultação de informação relevante à habilitação dos licitantes fere os princípios do processo licitatório como os da legalidade, publicidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao disposto no instrumento convocatório.

Rua Rio Branco, 214, Bairro Água Branca, Contagem – MG – CEP: 32.371-490
Telefone: (31) 3396 – 9694 – www.geraforte.com - geraforte@geraforte.com

ANEXO 4 DO TRAMITE 1



Nesse tanto, a permanência da Recorrida no referido certame poderá acarretar em prejuízos irreversíveis à administração pública, porquanto é **irregular** a **inabilitação da Recorrente (Geraforte Grupos Geradores Ltda)** utilizando-se de critério e motivação não previstos no Edital. Aliás, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no Edital (*vide Especificações Técnicas*).

Por outro lado, impõe observar que o critério de julgamento de “**MENOR PREÇO**” **nem sempre significa que a administração pública esteja atendendo aos princípios da eficiência e economicidade**, tendo em vista que o enquadramento do objeto ofertado pela licitante vencedora nos moldes do Edital de Licitação (Edital de Pregão Eletrônico n.º 90002/2024) é imprescindível para fiel execução do contrato administrativo.

Ademais, deverão ser desclassificadas as propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital, bem como apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências editalícias, tal como ocorre na hipótese em apreço. **Até porque, não há nenhuma informação na literatura que aproxime o objeto a ser fornecido pela Recorrida com o previsto no respectivo instrumento.**

Ao fim e ao cabo, antes da declaração de habilitação da Recorrida, o **pregoeiro** e/ou **agente de contratação** deveria ter verificado se a empresa atendia aos requisitos editalícios, no que toca ao seu objeto, porque **a indicação da marca, modelo, alternador e fabricante são elementos indissociáveis para aferir a qualidade do equipamento** e, por consequência, inseri-lo no Item 3 do Edital.

Assim, a inabilitação da Recorrida é medida que se impõe, com todas as *venias*.

ANEXO 4 DO TRAMITE 1

III – CONCLUSÃO

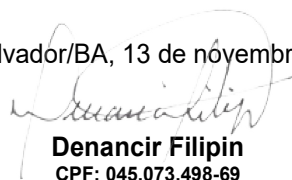
Ante as razões *retro* expostas, pugna a **Recorrente** pelo **conhecimento**, **processamento** e **julgamento** do presente recurso, porquanto preenchidos seus pressupostos de admissibilidade e, no MÉRITO, seja **PROVIDO** com vistas à desclassificação e/ou inabilitação da empresa **Genset Solutions Ind Com de Grupos Moto geradores Ltda**, ora Recorrida, por **não** atender as especificações técnicas no que toca ao objeto previsto no **Item 1.0 do Edital de Licitação** e, via de consequência, seja, imediatamente, declarada habilitada a empresa **Geraforte Grupos Geradores Ltda** por atender, de forma inequívoca e com *expertise*, as especificações para tanto.

Na remota hipótese de desprovidimento do recurso, consubstanciado na inocorrência de reconsideração do ato e/ou decisão pelo agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, seja-o encaminhado com a sua motivação à Autoridade Superior para que, ao final, profira sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, à luz do **Item 8.5 do Edital**.

Requer, ainda, que a Comissão de Contratação diligencie junto à Recorrida com o objetivo de colher informações técnicas acerca do objeto contratual no que pertine às especificações, modelo, marca, fabricante, vida útil do equipamento, isto é, elementos imprescindíveis para fiel execução de eventual contrato administrativo, sem comprometer o interesse público e da coletividade com, *quicá*, contratação precária, *d.m.v.* **Preservando, pois, a lisura do procedimento**.

Termos em que pede deferimento.

De Contagem/MG para Salvador/BA, 13 de novembro de 2024.



Denancir Filipin
CPF: 045.073.498-69

Eng.º Denancir Filipin
SÓCIO - DIRETOR COMERCIAL
CREA-MG 63694-D

Rua Rio Branco, 214, Bairro Água Branca, Contagem – MG – CEP: 32.371-490
Telefone: (31) 3396 – 9694 – www.geraforte.com - geraforte@geraforte.com

ANEXO 5 DO TRAMITE 1



Genset Solutions LTDA

Á

PREFEITURA DE SALVADOR SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SUCOP
EDITAL DE PREGÃO DE ELETRÔNICO N.º 90002/2024

Ao Ilmo. Sr.(a) Pregoeiro(a) / Comissão de Licitação

GENSET SOLUTIONS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA., sociedade comercial, inscrita no CNPJ: 07.346.027/0001-80, estabelecida a Rua Giovanni Batista Raffo, Bairro Raffo, Suzano – SP, por meio da sua representante legal, infra-assinada, vem, tempestivamente a presença de V. Sa. apresentar suas

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO, interposto pela Recorrente,

I. Síntese das alegações:

Inconformada com o decidido na sessão pública para habilitação e adjudicação, a licitante **GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA**, (Recorrente) inscrita no CNPJ nº 10.618.016/0001-16., interpõe recurso administrativo contra a classificação da Recorrida no **pregão eletrônico nº 90002/2024**.

Alega a Recorrente em suma, que a Proposta técnica da Recorrida classificada em 1º lugar, **não alberga as informações elementares (básicas) do Motor Diesel e do Alternador**, isto é, **fabricante e modelo**.

Contudo, tais alegações não merecem prosperar conforme passaremos a discorrer:

A Genset Solutions atua no mercado a mais de 20 anos, sendo que industrializa grupo motogeradores a cerca de 10 anos, tendo entregado cerca de 500 equipamentos em órgãos públicos neste período.

A Genset Solutions possui em seu quadro técnico engenheiros mecânicos, eletricitas e civis, sendo apta a projetar, industrializar, prover instalação e serviços e peças para seus clientes, bem como prestando a garantia de seus produtos.

O equipamento ofertado é industrializado pela Genset Solutions, e conforme folha de dados

Rua Giovanni Baptista Raffo, 120 – Galpão B –
CEP: 08653-005 - Suzano – SP
CNPJ 07.346.027/0001-80 I.E: 672.194.720.119
Fone: (11) 3535-5198
E-mail: genset_solutions@hotmail.com

1

ANEXO 5 DO TRAMITE 1



Genset Solutions LTDA

apresentada, atende todas as exigências do edital, sendo a Genset Solutions responsável pelas informações apresentadas em sua folha de dados, bem como através da proposta apresentada. A alegação da concorrente de que as informações do equipamento não estão disponíveis via website não são fundamentadas, pois cada fabricante disponibiliza as informações que julga necessárias e atende as demandas quando solicitado, assim, por exemplo, diagramas elétricos de controle também não são disponibilizados pela Geraforte em seu site.

A Genset Solutions desde este momento deixa o convite ao Órgão Licitante para conhecer suas instalações e estende o mesmo convite para acompanhar os testes funcionais do equipamento, garantindo que o mesmo atenderá todos os itens do edital.

A decisão de desclassificação da Recorrida, se acatada, mesmo diante das razões expostas, o que não queremos crer, traz risco de dano irreparável ou de difícil reparação, pois consiste em que a administração pratique atos em desacordo com a legislação vigente e com os princípios que regem os procedimentos licitatórios, causando evidente prejuízo não só ao erário como aos administrados, assegurando a observância dos princípios jurídicos obrigatórios da LEGALIDADE, RAZOABILIDADE, ISONOMIA E JULGAMENTO OBJETIVO.

II. Do Mérito da Recorrida

Cumpramos ressaltar que, em se tratando de licitação de menor preço, a Recorrida orçou, efetivamente, o preço mais vantajoso possível que a permita executar o contrato licitado com eficiência, segurança e exequibilidade, de modo a apresentar a **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SUCOP**, a oferta mais vantajosa sem prejuízo da rentabilidade que a própria proponente venha a obter.

Reafirmamos que a empresa no que se refere aos documentos de habilitação e proposta comercial e técnica cumpriu todos os requisitos em perfeito atendimento quanto ao disposto no termo de referência e seus anexos.

A Genset, possui em sua fábrica, componentes para fabricar seus grupos geradores e para atender o Mercado Nacional, sendo o motor GS- RV-610, de sua industrialização, tal qual outros fabricantes do mercado.

Nobres julgadores, a licitação se destina a escolha da melhor proposta para que a administração alcance a compra de bens e serviços com qualidade no menor valor possível.

III. Das conclusões finais:

Rua Giovanni Baptista Raffo, 120 – Galpão B –
CEP: 08653-005 - Suzano – SP
CNPJ 07.346.027/0001-80 I.E: 672.194.720.119
Fone: (11) 3535-5198
E-mail: genset_solutions@hotmail.com

2

ANEXO 5 DO TRAMITE 1



Genset Solutions LTDA

Ao elaborar sua proposta e preparar os documentos a Recorrida, o fez no mais estrito cumprimento das regras do Edital, atendendo os preceitos que regem as licitações públicas, mormente no que tange a modalidade “Pregão”, além de garantir a observância dos princípios da igualdade, da moralidade, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do artigo 5º da Lei 14.133/21, que reza:

“Art. 5º - serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)”.

Sendo absolutamente vedada admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Ou seja, toda a documentação serve para assegurar a competitividade e embasar a melhor decisão do gestor, a qual sempre deverá ser pautada nos princípios que norteiam a administração pública.

É inegável que as disposições expressas do ato convocatório devem ser observadas, sob pena de atentar-se contra o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Assim mostra-se incoerente o inconformismo levantado pela Recorrente, pois a habilitação ocorreu com estrita observância aos princípios basilares da licitação e aos critérios estabelecidos no edital em epígrafe, razão pela qual o pregoeiro e sua comissão de licitação, acertadamente, aceitou e habilitou a Recorrida, compreendendo que sua proposta e documentação técnica, atendem perfeitamente ao estipulado no Edital e seus anexos.

Portanto, o recurso do licitante é improcedente e fruto do desespero do recorrente pela sua incapacidade de apresentar a proposta financeira mais vantajosa para a Administração, recorrendo a formalidades jurídicas técnicas, e tenta forçar a administração a comprar o produto que está ofertando, com maior preço, para tentar justificar situações, criando condições descabidas e deve ser refutado.

O Termo de Referência do Edital é claro e objetivo, e nossa proposta, atende plenamente, não havendo justificativa legal, para nossa desclassificação.

Esclarecido os fatos, conforme acima, não existe razão perante a lei e nem técnica, para a desclassificação da recorrida, visto que cumpriu corretamente com tudo o que dispôs o edital e ofertou

Rua Giovanni Baptista Raffo, 120 – Galpão B –
CEP: 08653-005 - Suzano – SP
CNPJ 07.346.027/0001-80 I.E: 672.194.720.119
Fone: (11) 3535-5198
E-mail: genset_solutions@hotmail.com

3

ANEXO 5 DO TRAMITE 1



Genset Solutions LTDA

em absoluto a melhor proposta com equipamento de excelente qualidade composto de componentes de fácil acesso no mercado nacional.

IV. Dos Pedidos:

Conforme acima exposto, e demais documentos carreados nos autos, fica claro que a pretensão da Recorrente visa tão somente tumultuar o presente certame não devendo prosperar. Ante o exposto, pede e espera a Recorrida, que:

Seja mantida a sua habilitação e classificação, diante dos fundamentos expostos nesta contraminuta, **negando provimento** ao Recurso interposto.

P. Deferimento.

Suzano, 19 de novembro de 2024.



Genset Solutions
Mauricio Monte
Sócio Administrador
RG 25.511.995-1 SSP/SP



Rua Giovanni Baptista Raffo, 120 – Galpão B –
CEP: 08653-005 - Suzano – SP
CNPJ 07.346.027/0001-80 I.E: 672.194.720.119
Fone: (11) 3535-5198
E-mail: genset_solutions@hotmail.com

4

Unidade Destino: GEPRO - GERÊNCIA DE
PROJETOS E CUSTOS/SUCOP

CONTEÚDO DO TRAMITE 2

À GEPRO,

Solicitamos apoio ao quanto requerido pela COPEL.

ISNAR COSTA LISA FILHO

DIRETOR EXECUTIVO

DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

Assinatura eletrônica: 25/11/2024 08:56:11

ANEXO 1 DO TRAMITE 3

25/11/2024, 08:58

E-mail de MUNICIPIO DE SALVADOR - Fwd: GRUPO GERADOR ELEVADOR LACERDA



**Prefeitura
de Salvador**

Isnar Costa Lisa Filho <isnar.lisa@salvador.ba.gov.br>

Fwd: GRUPO GERADOR ELEVADOR LACERDA

1 mensagem

Yago Alves de Oliveira <yago.oliveira@salvador.ba.gov.br>
Para: Isnar Costa Lisa Filho <isnar.lisa@salvador.ba.gov.br>

22 de novembro de 2024 às 21:39

Isnar,

Segue resposta do projetista

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Luis Azevedo** <gutodeazevedo@hotmail.com>
Data: sex., 22 de nov. de 2024 às 17:06
Assunto: Re: GRUPO GERADOR ELEVADOR LACERDA
Para: Yago Alves de Oliveira <yago.oliveira@salvador.ba.gov.br>

Boa tarde amigo,

Segue minha resposta:

De acordo com a Lei 14.133/2021, fica proibida a solicitação de marcas ou especificações exclusivas em editais de licitação, visando preservar a competitividade entre os concorrentes.

As características que definem um grupo gerador incluem:

- Tensão de saída
- Potência
- Eficiência

Conforme mencionado no edital, existe similaridade, ou seja, características que são semelhantes, possuindo a mesma natureza e especificações técnicas.

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: Yago Alves de Oliveira <yago.oliveira@salvador.ba.gov.br>
Enviado: Thursday, November 21, 2024 4:16:22 PM
Para: gutodeazevedo@hotmail.com <gutodeazevedo@hotmail.com>
Assunto: GRUPO GERADOR ELEVADOR LACERDA

Guto,

Conforme conversado por telefone, segue anexo TR e Proposta vencedora para aquisição do Grupo Gerador.

O recurso no processo contesta:

- 1- Acerca do modelo do motor;
- 2- Acerca do alternador;

Solicito apoio quanto a similaridade de ambos os equipamentos



tr gerador.pdf

com o que consta no TR.

Desde já agradeço a atenção.

Atenciosamente,
Yago Alves
Gerente de Obras - SUCOP

ANEXO 1 DO TRAMITE 3

25/11/2024, 08:58

E-mail de MUNICIPIO DE SALVADOR - Fwd: GRUPO GERADOR ELEVADOR LACERDA

Unidade Destino: COPEL - COMISSÃO CENTRAL
PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SUCOP

CONTEÚDO DO TRAMITE 3

À COPEL,

Após análise dos autos e consulta ao projetista, atesto que, referente aos questionamentos acerca do modelo do motor a diesel e do alternador, existe similaridade entre as peças ofertadas na proposta vencedora e as exigidas no edital.

Segue e-mail com a resposta do projetista.

Atenciosamente,

ISNAR COSTA LISA FILHO

GERENTE

GERÊNCIA DE PROJETOS E CUSTOS

Assinatura eletrônica: 25/11/2024 09:55:47